



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

Nº 113

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXXV

### *Mesa Executiva*

**NELSON JUSTUS**  
Presidente - Democratas

**ANTONIO ANIBELLI**  
1º Vice-Presidente - PMDB

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
2º Vice-Presidente - PDT

**FELIPE LUCAS**  
3º Vice-Presidente - PPS

**ALEXANDRE CURI**  
1º Secretário - PMDB

**VALDIR ROSSONI**  
2º Secretário - PSDB

**ELTON WELTER**  
3º Secretário - PT

**CIDA BORGHETTI**  
4ª Secretária - PP

**PASTOR EDSON PRACZYK**  
5º Secretário - PRB

**ERON ABOUD**  
Diretor Geral

### *Lideranças*

*Líder do Governo* ..... Caíto Quintana  
*Líder da Oposição* ..... Elio Rusch  
*PMDB* ..... Waldyr Pugliesi  
*PSDB* ..... Ademar Traiano  
*Partido Democratas* ..... Plauto Miró  
*PT* ..... Pedro Ivo  
*PP* ..... Duílio Genari  
*PDT* ..... Luiz Carlos Martins  
*Bloco PPS/PMN* ..... Douglas Fabrício  
*Bloco PSB/PRB/PV* ..... Reni Pereira  
*Bloco PTB/PR* ..... Jocelito Canto

### *Representação Partidária*

**PMDB** - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

**DIÁRIO Nº 113****SUMÁRIOS****116ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO**

<b>Mesa Executiva .....</b>	<b>03</b>
<b>Presenças .....</b>	<b>03</b>
<b>Abertura da Sessão.....</b>	<b>03</b>
<b>Expediente:</b>	
Ofícios.....	03
Questão de Ordem .....	20
Indicações .....	20
Requerimentos .....	22
Projetos de Resolução.....	27
Projetos de Lei .....	28
<b>Pequeno Expediente:</b>	
Dep. Douglas Fabrício .....	29
Dep. Antonio Belinati .....	32
Dep. Luiz Claudio Romanelli .....	34

**Horário das Lideranças:**

Liderança do Bloco PPS/PMN	
Dep. Douglas Fabrício .....	30
Liderança do PP	
Dep. Antonio Belinati.....	33
Liderança do DEM	
Dep. Elio Rusch .....	35

**Ordem do Dia:**

Leitura do Expediente .....	37
Discussão/Votação	
Redação Final .....	37
2ª Discussão .....	37
1ª Discussão .....	38
Requerimentos .....	41

**Encerramento da Sessão .....41****117ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO**

<b>Mesa Executiva .....</b>	<b>42</b>
<b>Presenças .....</b>	<b>42</b>
<b>Abertura da Sessão.....</b>	<b>42</b>
<b>Ordem do Dia:</b>	
Discussão/Votação	
Redação Final.....	42
2ª Discussão .....	43
1ª Discussão .....	43
<b>Encerramento da Sessão .....</b>	<b>45</b>

**Publicações:**

Comissão de Constituição e Justiça	
Extrato .....	45
Atas de Comissões	
Constituição e Justiça .....	45
Tomada de Contas.....	48
Obras Públicas, Transportes e	
Comunicação .....	49

**DIÁRIO Nº 113****116ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA  
16ª LEGISLATURA  
ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM  
17 DE NOVEMBRO DE 2010**

*(quarta-feira)*

**Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pela Sra. Deputada Cida Borghetti e pelo Sr. Deputado Teruo Kato.

**Presenças:**

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fábio Camargo, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (45).

Ausentes os Srs. Deputados: Chico Noroeste, Durval Amaral, Francisco Bühner, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Nishimori, Nelson Garcia e Pedro Ivo (08).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Elton Welter (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

**Abertura da Sessão:**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA

Procede à leitura do seguinte

**Expediente:****Ofícios**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
OFÍCIO 1977/2010-GP

Curitiba, em 12/11/10.

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exa., para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, envio, em anexo, a documentação pertinente à matéria relacionada ao disposto nos artigos 16, 17 e 22 da referida Lei Complementar nº 101/2000.

Neste ensejo, consignamos a V. Exa. nossas expressões de consideração e apreço.

(a) CELSO ROTOLI DE MACEDO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Anteprojeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consta da proposta orçamentária do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 2001, com implantação prevista para o mês de fevereiro, e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, 2008-2011, aprovado pela Lei Estadual nº 15.757, de 27 de dezembro de 2007.

Curitiba, em 12/11/10.

(a) CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

**ANTEPROJETO DE LEI**

Súmula:

Reestrutura os Quadros de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

## Capítulo I

### Das Disposições Gerais

Art. 1º Os Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e as carreiras de seus servidores ficam reestruturados na forma desta Lei.

Art. 2º São diretrizes da reestruturação dos Quadros de Pessoal e do Plano de Carreiras e Cargos desta Lei:

I - a valorização da qualificação técnica continuada do servidor e do efetivo tempo de serviço na carreira;

II - a fixação do vencimento e demais componentes do sistema remuneratório dos servidores segundo a natureza, grau de responsabilidade, a complexidade dos cargos, suas peculiaridades e os requisitos para investidura;

III - organização multiprofissional e multidisciplinar das carreiras.

Art. 3º A denominação, classificação, quantidade, níveis, enquadramento, vencimento e atribuições básicas dos cargos de provimento efetivo e em comissão passam a ser os constantes dos anexos e das tabelas desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada cargo serão definidas em regulamento.

## Capítulo II

### Dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça compreende:

I - Parte permanente que é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Parte suplementar que é integrada pelas classes dos cargos de provimento efetivo cuja extinção, após vacância, está prevista na Lei Estadual nº 16.031/08.

Art. 5º A estrutura funcional da parte permanente do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça fica dividida nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Especial Superior (ESP) - composto de cargos de provimento efetivo de assessoramento jurídico, na forma do art. 56 do ADCT da Constituição do Estado do Paraná, cujo requisito de ingresso é o bacharelado em Direito.

II - Superior de Apoio Especializado (SAE) - composto por outros cargos de provimento efetivo com atribuições de natureza especializada, cujo requisito de ingresso é a formação em curso superior correlacionado com a especialidade e com habilitação legal, se for o caso.

III - Intermediário de Apoio Administrativo (IAD) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições de suporte técnico e administrativo, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso.

IV - Básico (BAS) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições relacionadas à execução

de atividades básicas de apoio operacional, cujo requisito de ingresso é o ensino fundamental.

V - Livre Provimento (LVP) - composto por cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujos requisitos de provimento são previstos em lei específica.

Art. 6º A estrutura funcional da parte suplementar do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça é composta por cargos de Agente de Conservação, Agente de Serviços Gerais, Ascensorista, Copeiro e Técnico Especializado em Infância e Juventude.

Parágrafo único. Os cargos relacionados neste artigo serão transformados por meio de lei específica, de acordo com as prioridades e necessidades da Administração.

Art. 7º O Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná compreende:

I - Parte permanente que é integrada pelos cargos de provimento efetivo que compõem as carreiras previstas na Lei Estadual nº 16.023/2008;

II - Parte suplementar que é integrada pelas classes de cargos de provimento efetivo dispostas nos art. 123, II a XVI da Lei Estadual nº 14.277/03, cuja extinção, após vacância, está prevista em lei.

Art. 8º A estrutura funcional da parte permanente do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná fica dividida nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Superior (SUP) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições de natureza especializada cujo requisito de ingresso é a formação em curso superior correlacionado com a especialidade e com habilitação legal específica, se for o caso.

II - Intermediário (INT) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições de suporte técnico e administrativo cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso.

Art. 9º A estrutura funcional da parte suplementar do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição fica dividida nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Serventuários da Justiça (SEJ) - composto por cargos de provimento efetivo, remunerados pelos cofres públicos, com atribuições de direção de unidade de serviço relacionadas à elaboração e execução de atos processuais.

II - Apoio Especializado (AES) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições de natureza especializada nas áreas de serviço social e contabilidade, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino superior.

III - Auxiliares da Justiça (AUJ) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições de suporte técnico e administrativo relativos a diligências processuais externas de cumprimento de atos processuais; fiscali-

zação de crianças e adolescentes e da execução das leis que os assistem; e de apregoamento, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino médio.

IV - Apoio Operacional Básico (AOB) - composto por cargos de provimento efetivo com atribuições relacionadas à execução de atividades básicas de apoio operacional, cujo requisito de ingresso é a formação em curso de ensino fundamental.

### **Capítulo III** Do Provimento

Art. 10. A investidura em cargo de provimento efetivo, após aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, dar-se-á no nível inicial de vencimento do respectivo cargo.

### **Capítulo IV** Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 11. O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário dar-se-á mediante progressão funcional por antiguidade e merecimento.

§ 1º A progressão por antiguidade é a passagem do servidor de um nível para o seguinte, dentro da mesma carreira, cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava.

§ 2º A progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível para o seguinte, dentro da mesma carreira, cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava, condicionada ao resultado da avaliação periódica de desempenho individual, na forma prevista em regulamento.

§ 3º A progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Especial se dará entre classes, na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 12. A avaliação de desempenho individual será executada com base em regulamento editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - produtividade;
- IV - frequência e aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor com desempenho insuficiente na avaliação individual serão consideradas e priorizadas no planejamento da Administração.

Art. 13. Não obterá progressão funcional o servidor:

- I - em estágio probatório;
- II - em disponibilidade;
- III - que sofreu sanção disciplinar de advertência por 2 (duas) vezes ou suspensão no período de avaliação.

IV - com desempenho insuficiente na avaliação individual.

§ 1º O período de estágio probatório será computado no cálculo da progressão funcional por antiguidade.

§ 2º A vedação do inciso III não se aplica à progressão por antiguidade.

Art. 14. São causas de suspensão do interstício para a progressão funcional:

- I - as faltas não justificadas;
- II - a prisão não decorrente de sentença definitiva;
- III - o cumprimento de pena disciplinar de suspensão;
- IV - a cessão a outro órgão ou entidade da Administração;
- V - os períodos de licença para:
  - a) tratamento de saúde superior a cento e oitenta (180) dias;
  - b) tratamento de saúde em pessoa da família;
  - c) trato de interesses particulares;
  - d) desempenho de mandato classista;
  - e) acompanhar cônjuge ou companheiro;
  - f) atividade política e para o exercício de mandato eletivo;
  - g) missão ou estudo no exterior;
  - h) participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Único. As hipóteses de suspensão previstas no inciso IV e nas alíneas 'a' e 'd' do inciso V não são aplicáveis para a progressão por antiguidade.

Art. 15. As progressões serão formalizadas em ato próprio que produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver implementado todos os requisitos.

### **Capítulo V** Do Vencimento e da Remuneração

Art. 16. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo com valor fixado em lei e correspondente ao nível de enquadramento do servidor, nos termos desta Lei.

Art. 17. A remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão é composta pelo vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 18. Aos integrantes do grupo ocupacional Especial Superior é assegurada a percepção da verba de representação no percentual de 126% (cento e vinte e seis por cento).

Art. 19. Aos integrantes do grupo ocupacional Superior de Apoio Especializado é assegurada a percepção da verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 20. Os percentuais referidos nos artigos 18 e 19 desta Lei incidem sobre o vencimento básico do cargo e a ele integrados para todos os efeitos legais.

Art. 21. Em razão da nova composição remuneratória estabelecida nesta Lei, ficam extintas as seguintes gratificações e vantagens:

I - de assiduidade, instituída pela Lei Estadual nº 13.516/2002;

II - de produtividade, instituída pelas Leis Estaduais nº 7.547/1981 e 7.784/1983;

III - funções gratificadas previstas nas Leis Estaduais nº 6.592/1974, 7.547/1981, 8.672/1987 e 8.673/1987;

IV - parcela de ajuste, concedida administrativamente a título de recomposição salarial;

V - de risco de vida, prevista na Lei Estadual nº 16.008/2008, em razão de sua incorporação aos vencimentos.

Art. 22. Fica instituída a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI em substituição às gratificações de tempo integral e dedicação exclusiva e serviços extraordinários concedidas aos servidores ativos e inativos a título de irredutibilidade e recomposição remuneratórias.

Art. 23. A VPNI corresponderá ao valor das vantagens mencionadas no artigo anterior percebidas pelo servidor no mês imediatamente anterior ao da publicação desta Lei, deduzido o valor correspondente à elevação dos vencimentos básicos por conta do novo enquadramento.

§ 1º. Para fins de cálculo da VPNI, a soma dos valores correspondentes às gratificações e parcela referidas no artigo 21 desta Lei, percebidas naquele mês, também será deduzida da elevação de vencimentos.

§ 2º Os valores correspondentes à verba de representação previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei comporão o vencimento dos servidores dos grupos ocupacional Especial Superior e Superior de Apoio Especializado para o cálculo da VPNI.

Art. 24. Sobre a VPNI incidirão, exclusivamente, os reajustes provenientes das revisões gerais anuais.

Art. 25. A VPNI comporá a base contributiva para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único. Serão consideradas, a esse efeito, as contribuições previdenciárias já efetivadas e correspondentes às gratificações e vantagens ora substituídas pela VPNI, incorporando-se aos proventos.

Art. 26. A VPNI será absorvida por ocasião de futuros aumentos de vencimentos concedidos aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 27. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, destinada aos servidores efetivos, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, obtenção de títulos de mestre ou doutor, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação em sentido amplo ou

estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo será concedida por lei própria que definirá os valores, forma de pagamento e hipóteses de incidência dessa vantagem.

## Capítulo VI

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. O enquadramento dos servidores a que se refere esta Lei fica definido na forma dos anexos III e VIII.

Art. 29. Os Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho vinculam-se às Tabelas de Enquadramento e de Vencimentos constantes do anexo IX desta Lei.

Art. 30. Após o enquadramento previsto nesta Lei, a primeira progressão será por antiguidade, cujo interstício terá início com sua vigência, assegurado ao servidor em estágio probatório o disposto no § 1º do artigo 13.

Art. 31. Os cargos de Auxiliar de Cartório, Auxiliar de Cartório do Juizado Especial, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo do Juizado Especial passam a ser denominados Técnico de Secretaria, mantida a atual distribuição dos cargos.

§ 1º Os cargos de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição ficam extintos à medida que vagarem.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo poderão exercer a função de Diretor de Secretaria, desde que preenchido o requisito previsto no §1º do artigo 5º da Lei 16.023/08, ou de Escrivão enquanto existir.

Art. 32. Os cargos de Programador de Computador do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça passam a ser denominados Analista de Sistemas.

Art. 33. Os cargos de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça oriundos do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar a Infância e à Juventude, em número de oitenta e quatro (84), passam a ser denominados Técnico Especializado em Infância e Juventude.

Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude serão lotados pelo Presidente do Tribunal de Justiça nos Juízos da Infância e Juventude ou, excepcionalmente, nas Varas de Família, onde exercerão suas funções.

Art. 34. Os cargos de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, penderes de nomeação, passarão a ser denominados de Técnico Judiciário após o transcurso do prazo de validade do concurso público para provimento desses cargos aberto em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 35. Os integrantes do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição poderão ser lotados em qualquer das unidades judiciárias, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, sendo vedada a lotação, bem como nomeação para cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 36. Ficam criados 27 (vinte e sete) cargos de Assessor Jurídico, do Grupo Superior Especial.

Art. 37. Ficam transformados 10 (dez) cargos de Eletrotécnico em 10 (dez) cargos de Auxiliar Judiciário do Grupo Ocupacional Básico (BAS), na forma do anexo I desta Lei.

Art. 38. Os cargos de motorista e telefonista transformados por lei em Auxiliar Judiciário integrarão o Grupo Ocupacional Básico (BAS), nos termos do anexo I, desta Lei.

Art. 39. As tabelas de vencimentos estabelecidas nesta Lei correspondem a uma jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e serão atualizadas no caso de revisão geral anual.

Art. 40. Os valores decorrentes da extinção das gratificações referidas no artigo 21 desta Lei e a vantagem denominada parcela de ajuste concedida aos servidores quando da implementação das Leis Estaduais nº 11.719, de 12 de maio de 1997 e 11.737, de 02 de junho de 1997 são compensados pela elevação de vencimentos

prevista nas Tabelas constantes dos anexos III e VIII, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 41. Fica vedada a concessão, aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, das gratificações previstas nos incisos III, V e X, do artigo 172, e no inciso I do artigo 176, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de dezembro de 1970 e daquelas elencadas no art. 21 desta Lei.

Art. 42. Os percentuais de aumento nos vencimentos dos servidores decorrentes do enquadramento nesta Lei serão compensados em eventual execução nos autos de Ação Declaratória n 1995.000.32081.

Art. 43. Fica revogada a Lei Estadual nº 13.516, de 26 de março de 2002, o § 1º do artigo 79, os artigos 56 a 61, o inciso VII do artigo 78, o inciso II do artigo 86 e o artigo 89, todos da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, os artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 7.784, de 14 de dezembro de 1983, o parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 7.547, de 10 de dezembro de 1981, a Lei Estadual nº 16.008/2008 e demais disposições em contrário.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2011.

### ANEXO I

#### Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça

**Tabela 1**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
	ASSESSOR JURÍDICO	121		ASSESSOR JURÍDICO	141
<b>TOTAL</b>		<b>121</b>	<b>TOTAL</b>		<b>148</b>

**Tabela 2**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	ADMINISTRADOR	15	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	ADMINISTRADOR	15
	ANALISTA DE SISTEMA	40		ANALISTA DE SISTEMA	61
	ARQUITETO	04		ARQUITETO	04
	ASSISTENTE SOCIAL	38		ASSISTENTE SOCIAL	38
	BIBLIOTECÁRIO	08		BIBLIOTECÁRIO	08
	CONTADOR	14		CONTADOR	14
	DENTISTA	03		DENTISTA	03
	ECONOMISTA	09		ECONOMISTA	09
	ENGENHEIRO	09		ENGENHEIRO	09
	ESTATÍSTICO	02		ESTATÍSTICO	02
	JORNALISTA	01		JORNALISTA	01
	MÉDICO	04		MÉDICO	04
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	21		PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	0
	PSICÓLOGO	08		PSICÓLOGO	08
<b>TOTAL</b>		<b>176</b>	<b>TOTAL</b>		<b>176</b>

**Tabela 3**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO	Auxiliar de Enfermagem	04	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)	Auxiliar de Enfermagem	04
	Desenhista	03		Desenhista	03
	Eletrotécnico	10		Eletrotécnico	0
	Mecânico	06		Mecânico	06
	Oficial Judiciário	527		Oficial Judiciário	527
	Técnico em Computação	83		Técnico em Computação	83
	Técnico Judiciário	606		Técnico Judiciário	522
	Técnico Especializado em Infância e Juventude	0		Técnico Especializado em Infância e Juventude	84
	<b>TOTAL</b>	<b>1239</b>		<b>TOTAL</b>	<b>1229</b>

**Tabela 4**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Agente de Conservação	<b>143</b>	GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)	Agente de Conservação	<b>143</b>
	Agente de Serviços Gerais	<b>165</b>		Agente de Serviços Gerais	<b>165</b>
	Ascensorista	<b>22</b>		Ascensorista	<b>22</b>
	Copeiro	<b>16</b>		Copeiro	<b>16</b>
	Motorista	<b>151</b>		Motorista	<b>151</b>
	Telefonista	<b>8</b>		Telefonista	<b>8</b>
	Auxiliar Judiciário	<b>0</b>		Auxiliar Judiciário	<b>10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>505</b>		<b>TOTAL</b>	<b>515</b>

**ANEXO II**

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Deslocamento na Carreira

**Tabela 1**

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIAL SUPERIOR (ESP)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
Assessor Jurídico	ESP - 1	ESP - 9

**Tabela 2**

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
Administrador	SAE -1	SAE - 9
Analista de Sistema	SAE -1	SAE - 9
Arquiteto	SAE -1	SAE - 9
Assistente Social	SAE -1	SAE - 9
Bibliotecário	SAE -1	SAE - 9
Contador	SAE -1	SAE - 9
Dentista	SAE -1	SAE - 9
Economista	SAE -1	SAE - 9
Engenheiro	SAE -1	SAE - 9
Estatístico	SAE -1	SAE - 9
Jornalista	SAE -1	SAE - 9
Médico	SAE -1	SAE - 9
Psicólogo	SAE -1	SAE - 9

**Tabela 3**

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Auxiliar de Enfermagem	IAD - 1	IAD - 9
Desenhista	IAD - 1	IAD - 9
Mecânico	IAD - 1	IAD - 9
Oficial Judiciário	IAD - 1	IAD - 9
Técnico em Computação	IAD - 1	IAD - 9
Técnico Judiciário	IAD - 1	IAD - 9
Técnico Especializado em Infância e Juventude	IAD - 1	IAD - 9

**Tabela 4**

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Motorista	BAS – 1	BAS – 9
Telefonista	BAS – 1	BAS – 9
Agente de Conservação	BAS – 1	BAS – 9
Agente de Serviços Gerais	BAS – 1	BAS – 9
Ascensorista	BAS – 1	BAS – 9
Copeiro	BAS - 1	BAS - 9
Auxiliar Judiciário	BAS - 1	BAS - 9

**ANEXO III**

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Enquadramento e Tabela de Vencimento

**Tabela 1**

GRUPO ESPECIAL SUPERIOR (ESP)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
E-9, E-10 e E11	ESP-1	5.700,02
F-1	ESP-2	5.871,02
F-2	ESP-3	6.047,16
F-3 e F-4	ESP-4	6.228,57
F-5	ESP-5	6.415,43
F-6 e F-7	ESP-6	6.607,89
F-8	ESP-7	6.806,13
-	ESP-8	7.010,31
F-9	ESP-9	7.220,62

**Tabela 2**

GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
D-9	SAE-1	3.856,33
D-10	SAE-2	4.049,14
D-11	SAE-3	4.251,60
E-1	SAE-4	4.464,18
E-2	SAE-5	4.687,39
E-3 e E-4	SAE-6	4.921,76
E-5 e E-6	SAE-7	5.167,84
E-7	SAE-8	5.426,24
E-8 e E-9	SAE-9	5.700,02

**Tabela 3**

GRUPO INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
A-8, A-9, A-10, A-11 e B-1	IAD-1	3.450,96
B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6	IAD-2	3.623,51
B-7, B-8, B-9, B-10 e B-11	IAD-3	3.804,68
C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5	IAD-4	3.994,92
C-6, C-7, C-8 e C-9	IAD-5	4.194,66
C-10, C-11 e D-1	IAD-6	4.404,40
D-2, D-3 e D-4	IAD-7	4.624,62
D-5, D-6 e D-7	IAD-8	4.855,85
D-8	IAD-9	5.098,64

**Tabela 4**

<b>GRUPO BÁSICO (BAS)</b>		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
A-1, A-2 e A-3	BAS-1	1.915,47
A-4, A-5, A-6 e A-7	BAS-2	2.020,82
A-8, A-9, A-10, A-11 e B-1	BAS-3	2.131,97
B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6	BAS-4	2.249,22
B-7, B-8, B-9, B-10, B-11 e C-1	BAS-5	2.372,93
C-2, C-3, C-4, C-5, C-6 e C-7	BAS-6	2.503,44
C-8, C-9, C-10 e C-11	BAS-7	2.641,13
D-1 e D-2	BAS-8	2.786,39
D-3, D-4 e D-5	BAS-9	2.939,65

**ANEXO IV**

Cargos do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição  
Parte Permanente

**Tabela 1**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
ANALISTA JUDICIÁRIO	800	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SUP)	ANALISTA JUDICIÁRIO
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>	<b>TOTAL</b>	<b>800</b>

**Tabela 2**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	2400	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	TÉCNICO JUDICIÁRIO
<b>TOTAL</b>	<b>2400</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2400</b>

**ANEXO V**

Cargos do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição  
Parte Suplementar

**Tabela 1**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
Escrivão do Crime	177	GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)	Escrivão do Crime	177
Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção	14		Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção	14
Escrivão da Vara de Precatórias Criminais	-		Escrivão da Vara de Precatórias Criminais	-
Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	-		Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	-
Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais	-		Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais	-
Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores	-		Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores	-
Escrivão da Vara de Execuções Penais	2		Escrivão da Vara de Execuções Penais	2
Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios	6		Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios	6
Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito	2		Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito	2
Escrivão da Vara do Tribunal do Júri	-		Escrivão da Vara do Tribunal do Júri	-
Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais	01		Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais	01
Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	02		Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	02
Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	38		Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	38
<b>TOTAL</b>	<b>242</b>		<b>TOTAL</b>	<b>242</b>

**Tabela 2**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Assistente Social	01	GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)	Assistente Social 01
Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	06		Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais 06
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>		<b>TOTAL 07</b>

**Tabela 3**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Oficial de Justiça	617	GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	Oficial de Justiça 652
Oficial de Justiça dos Juizados Especiais	35		Porteiro de Auditório da Capital 1
Porteiro de Auditório da Capital	1		Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude 27
Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude	27		Técnico de Secretaria 894
Auxiliar de Cartório	212		
Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	21		
Auxiliar Administrativo	293		
Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	368		
<b>TOTAL</b>	<b>1574</b>		<b>TOTAL</b>

**Tabela 4**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Agente de Limpeza	141	GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB)	Agente de Limpeza 141
<b>TOTAL</b>	<b>141</b>	<b>TOTAL</b>	<b>141</b>

**ANEXO VI**

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição  
Parte Permanente  
Deslocamento na Carreira

**Tabela 1**

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
Analista Judiciário	SUP - 1	SUP - 9

**Tabela 2**

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)		
CARGOS	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
Técnico Judiciário	INT - 1	INT - 9

**ANEXO VII**  
**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**  
**Parte Suplementar**  
**Deslocamento na Carreira**

**Tabela 1**

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Escrivão do Crime	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara da Infância e da Juventude e Adoção	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Precatórias Criminais	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Inquéritos Policiais	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Adolescentes Infratores	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Execuções Penais	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara da Corregedoria dos Presídios	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara de Delitos de Trânsito	SEJ -1	SEJ - 9
Escrivão da Vara do Tribunal do Júri	SEJ -1	SEJ - 9
Secretário do Conselho de Supervisão dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais	SEJ -1	SEJ - 9
Secretário de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	SEJ -1	SEJ - 9
Secretários dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	SEJ -1	SEJ - 9

**Tabela 2**

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Assistente Social	AES - 1	AES - 9
Psicólogo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	AES - 1	AES - 9
Contador/Avaliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	AES - 1	AES - 9

**Tabela 3**

GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Oficial de Justiça	AUJ - 1	AUJ - 9
Porteiro de Auditório da Capital	AUJ - 1	AUJ - 9
Comissário de Vigilância da Vara da Infância e da Juventude	AUJ - 1	AUJ - 9
Técnico de Secretaria	AUJ - 1	AUJ - 9

**Tabela 4**

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB)		
CARGOS	INICIAL	FINAL
Agente de Limpeza	AOB -1	AOB -9

**ANEXO VIII**  
**Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição**  
**Parte Suplementar**  
**Enquadramento e Tabela de Vencimento**

**Tabela 1**

<b>GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJR)</b>		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
D-9	SEJ-1	4.800,42
D-10	SEJ-2	5.040,44
D-11	SEJ-3	5.292,46
-	SEJ-4	5.557,08
-	SEJ-5	5.834,93
E-1 e E-2	SEJ-6	6.126,68
E-3 e E-4	SEJ-7	6.433,01
E-5, E-6 e E-7	SEJ-8	6.754,66
E-8 e E-9	SEJ-9	7.092,39

**Tabela 2**

<b>GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)</b>		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
D-4	AES-1	4.404,40
D-5 e D-6	AES-2	4.624,62
D-7 e D-8	AES-3	4.855,85
D-9 e D-10	AES-4	5.098,64
D-11	AES-5	5.353,57
-	AES-6	5.621,25
E-1	AES-7	5.902,31
E-2 e E-3	AES-8	6.197,43
E-4, E-5 e E-6	AES-9	6.507,30

**Tabela 3**

<b>GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)</b>		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
A-1, A-2 e A-3	AUJ-1	3.450,96
A-4, A-5 e A-6	AUJ-2	3.623,51
-	AUJ-3	3.804,69
C-1, C-2 e C-3	AUJ-4	3.994,92
C-4, C-5 e C-6	AUJ-5	4.194,66
C-7, C-8 e C-9	AUJ-6	4.404,40
C-10, C-11 e D-1	AUJ-7	4.624,62
D-2, D-3 e D-4	AUJ-8	4.855,85
D-5, D-6 e D-7	AUJ-9	5.098,64

**Tabela 4**

<b>GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)</b>		
NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
-	AOB-1	1.915,47
-	AOB-2	2.020,82
-	AOB-3	2.131,97
-	AOB-4	2.249,22
A-10	AOB-5	2.372,93
-	AOB-6	2.503,44
B-3	AOB-7	2.641,13
-	AOB-8	2.786,39
B-6	AOB-9	2.939,65

**ANEXO IX**  
Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e Anexos  
Enquadramento e Tabela de Vencimento

NÍVEL ATUAL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
B-6	FRA-1	2.397,94
B-7	FRA-2	2.517,84
B-8	FRA-3	2.643,73
B-9 e B-10	FRA-4	2.775,92
B11	FRA-5	2.914,72
C-1	FRA-6	3.060,45
C-2, C-3 e C-4	FRA-7	3.213,47
C-5	FRA-8	3.374,14
C-6 e C-7	FRA-9	3.542,85

**ANEXO X**

Descrição Geral das Atribuições dos Cargos

**Capítulo I**

Quadro de Pessoal Permanente da  
Secretaria do Tribunal De Justiça

**Seção I**

Área Jurídica

Art. 1º Ao Assessor Jurídico de provimento efetivo incumbe:

I - assessorar a Administração no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros;

II - emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e sobre questões decorrentes da aplicação de leis e atos normativos;

III - examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;

VI - assessorar os Desembargadores e Juízes Substitutos de 2º Grau, dando-lhes apoio de ordem jurídica em pesquisas e nos processos.

**Seção II**

Área de Engenharia e Arquitetura

Art. 2º Ao Arquiteto incumbe:

I - elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;

II - elaborar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e fiscalização de obras e serviços.

Art. 3º Ao Engenheiro incumbe:

I - elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras e serviços de engenharia;

II - controlar a qualidade de empreendimentos;

III - emitir pareceres técnicos, relatórios e informações em expedientes relacionados a obras e edificações;

IV - elaborar laudo de avaliação em imóveis.

Art. 4º Ao Desenhista incumbe:

I - elaborar plantas, desenhos e detalhamentos dos projetos de engenharia e arquitetura.

Art. 5º Ao Eletrotécnico incumbe:

I - elaborar e executar projetos elétricos, telefônicos e de rede lógica;

II - executar a manutenção de sistemas elétricos e links de comunicação de dados;

III - acompanhar o desempenho e efetuar testes em equipamentos e instalações elétricas em geral;

IV - acompanhar, através de conhecimento prático, pequenas obras e serviços de instalações elétricas e de telecomunicações.

**Seção III**

Área de Saúde e Serviço Social

Art. 6º Ao Médico incumbe:

I - propor a implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;

III - a realização de consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliação de exames complementares e inspeção de saúde; emissão de laudo médico e pareceres; realização de visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; avaliação de atestados médicos; e outras próprias da categoria médica, destinadas, exclusivamente ao público interno.

Art. 7º Ao Psicólogo incumbe:

I - elaborar e analisar laudos psicológicos, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;

II - o atendimento terapêutico ao público interno de acordo com as orientações existentes.

Art. 8º Ao Dentista incumbe:

I - prestar assistência odontológica, preventiva e corretiva, aos magistrados e servidores, bem como coordenar campanhas e programas de educação para a saúde bucal;

II - realizar perícias odontológicas;  
III- controlar material odontológico sob responsabilidade da unidade.

Art. 9º Ao Assistente Social incumbem:

I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos;

III - prestar atendimento ao público interno.

Art. 10. Ao Auxiliar de Enfermagem incumbem:

I - ministrar medicamentos prescritos e executar curativos;

II - aplicar vacinas;

III - auxiliar os trabalhos atinentes à área de saúde;

IV - manter sob sua responsabilidade o estoque de medicamentos de emergência.

#### **Seção IV**

Área de Administração, Contabilidade e Economia

Art. 11. Ao Administrador incumbem:

I - planejar, organizar, controlar e prestar assessoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

II- implementar programas e projetos;

III - promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV- emitir pareceres na área de Administração.

Art. 12. Ao Contador incumbem:

I - registrar atos e fatos contábeis;

II - elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros;

III - realizar auditoria em documentos contábeis e financeiros;

IV - realizar cálculos relacionados a processos administrativos;

V- emitir pareceres na área de Contabilidade.

Art. 13. Ao Economista incumbem:

I - planejar, organizar e coordenar a elaboração da proposta orçamentária e a prestação de contas anual;

II - prestar assessoria e emitir parecer técnico na área de sua competência.

Art. 14. Ao Estatístico incumbem:

I - analisar e processar dados, construir instrumentos de coleta de dados, criar banco de dados, desenvolver sistemas de codificação de dados, planejar pesquisas, análises e levantamentos estatísticos;

II - emitir pareceres no campo da Estatística.

#### **Seção V**

Área da Comunicação e Biblioteconomia

Art. 15. Ao Jornalista incumbem:

I - redigir, condensar, interpretar, corrigir e encaminhar para publicação matérias afetas as atividades do Poder Judiciário;

II - coordenar e supervisionar a divulgação de matérias de interesse do Poder Judiciário no portal do Tribunal de Justiça;

III - prestar informações aos diversos meios de comunicação.

Art. 16. Ao Bibliotecário incumbem:

I - desenvolver atividades referentes à aquisição, pesquisa, registro, catalogação, classificação, indexação e disseminação de material bibliográfico, periódicos, documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, nacionais ou estrangeiros, bem como promover o intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e internacionais;

II - administrar o acervo de bibliotecas;

III - organizar os serviços de documentação.

#### **Seção VI**

Área da Informática

Art. 17. Ao Analista de Sistemas incumbem:

I - desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos;

II- prestar suporte técnico,

III - elaborar documentação técnica;

IV - estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

Art. 18. Ao Técnico em Computação incumbem:

I - executar a manutenção de equipamentos;

II - instalar e configurar softwares;

III - atender e orientar os usuários;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos equipamentos sob sua responsabilidade.

#### **Seção VII**

Área Administrativa

Art. 19. Ao Oficial Judiciário e Técnico Judiciário incumbem:

I - executar serviços de apoio administrativo e suporte junto às diversas unidades do Tribunal de Justiça;

II - auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;

III - prestar atendimento ao público interno e externo.

**Seção VIII**

## Área de Serviços Gerais

Art. 20. Ao Motorista incumbe:

- I - conduzir os veículos da frota do Poder Judiciário;
- II - verificar, diariamente, as condições mecânicas e de asseio do veículo sob sua responsabilidade, levando ao conhecimento do setor competente as deficiências constatadas.

Art. 21. Ao Mecânico incumbe:

- I - executar reparos mecânicos e efetuar regularmente a manutenção da frota do Poder Judiciário;
- II - prestar socorro externo aos veículos em serviço, sempre que necessário.

Art. 22. Ao Telefonista incumbe:

- I - operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;
- II - auxiliar os usuários, fornecendo informações e orientações em geral.

Art. 23. Ao Agente Administrativo incumbe:

- I - recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados;
- II - distribuir produtos e materiais solicitados pelas diversas unidades do Poder Judiciário;
- III - distribuir processos judiciais e expedientes administrativos entre as diversas unidades do Tribunal de Justiça;
- IV - receber e organizar expedientes administrativos e processos judiciais junto às unidades de arquivo da Secretaria do Tribunal de Justiça, distribuindo os expedientes e processos solicitados.

**Capítulo II**

## Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça

**Seção I**

## Técnico Especializado em Infância e Juventude

Art. 24. Ao Técnico Especializado e Infância e Juventude incumbe:

- I - realizar entrevista com os adolescentes e representantes legais, objetivando a realização do Estudo Social;
- II - realizar visita domiciliar, objetivando conhecer as condições de moradia em que vivem tais sujeitos e apreender aspectos do cotidiano das suas relações;
- III - sugerir à autoridade judiciária através de parecer interdisciplinar, as medidas sócio-educativas as quais deverão ser aplicadas aos adolescentes;
- VI - realizar contato externo, quando da sugestão de tratamento

**Seção II**

## Ascensorista

Art. 25. Ao Ascensorista incumbe:

- I - operar os elevadores dos prédios do Poder Judiciário, zelando pela segurança dos usuários;
- II - prestar orientações e informações aos usuários.

**Seção III**

## Copeiro

Art. 26. Ao Copeiro incumbe:

- I - executar os serviços de copa, servindo nas dependências do Tribunal de Justiça, quando solicitado;
- II - zelar pela higiene e limpeza do local de trabalho;
- II - controlar os produtos e materiais afetos a sua área de atuação.

**Seção IV**

## Agente de Conservação

Art. 27. Ao Agente de Conservação incumbe:

- I - executar serviços de limpeza e conservação das instalações do Tribunal de Justiça;

**Seção V**

## Agente de Serviços Gerais

Art. 28. Ao Agente de Serviços Gerais incumbe:

- I - executar serviços relacionados à vigilância, conservação e manutenção prediais;
- II - executar serviços gerais que lhe forem determinados, tais como: recebimento, triagem e distribuição de materiais; transporte, conservação e reprodução de documentos.

**Capítulo III**

## Quadro de Pessoal Permanente do 1º Grau de Jurisdição

**Seção I**

## Analista Judiciário

Art. 29. Ao Analista Judiciário incumbe:

- I - exercer atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, elaboração de certidões, pareceres, laudos ou informações e execução de tarefas de maior grau de complexidade.

**Seção II**

## Técnico Judiciário

Art. 30. Ao Técnico Judiciário incumbe:

- I - execução de tarefas de suporte técnico, judiciário e administrativo e apoio em geral.

**Capítulo IV**Quadro de Pessoal Suplementar do  
1º Grau de Jurisdição**Seção I**

## Escrivão

Art. 31. Ao Escrivão incumbe:

I - coordenar e executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação.

**Seção II**

## Técnico de Secretaria

Art. 32. Ao Técnico de Secretaria incumbe:

I - executar serviços de apoio administrativo e suporte junto às Secretarias do Poder Judiciário;

II - auxiliar nas tarefas inerentes à movimentação processual;

III - prestar atendimento ao público.

**Seção III**Oficial de Justiça e Oficial de Justiça  
do Juizado Especial

Art. 33. Ao Oficial de Justiça e Oficial de Justiça do Juizado Especial incumbem:

I - fazer citações, arrestos, penhoras e demais diligências que lhes forem cometidas;

II - lavrar autos e certidões referentes aos atos que praticarem;

III - exercer, cumulativamente, quaisquer outras funções previstas em lei e dar cumprimento às ordens emanadas do Juiz, pertinentes ao serviço público Judiciário.

**Seção IV**

## Comissário de Vigilância

Art. 34. Ao Comissário de Vigilância incumbe:

I - exercer vigilância sobre os menores em geral, fiscalizando a execução das leis de assistência e proteção que lhes diga respeito;

II - proceder às investigações relativas aos menores, a seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, com o fim de esclarecer a ação da justiça social;

III - auxiliar o preparo dos processos relativos a menores, promovendo medidas preliminares de instrução, tais como exames de idade ou do corpo de delito, declarações de pais, tutores ou responsáveis, e demais pessoas que possam prestar quaisquer esclarecimentos.

**Seção V**

## Assistente Social

Art. 35 - Ao Assistente Social incumbe:

I - executar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - elaborar e analisar laudos sociais, pareceres, relatórios e outros documentos, relacionados a processos judiciais e administrativos.

**Seção VI**

## Porteiro De Auditório

Art. 36. Ao Porteiro de Auditório incumbe:

I - apregoar e fazer a chamada das partes e testemunhas;

II - apregoar os bens, nas praças e leilões judiciais;

III - passar certidões de pregões, editais, praças, arrematações ou de quaisquer outros atos que praticarem.

**Seção VII**

## Agente de Limpeza

Art. 37. Ao Agente de Limpeza incumbe:

I - executar serviços de limpeza e conservação dos fóruns.

**Seção VIII**

## Secretário do Conselho de Supervisão do Juizado Especial, Secretário de Turma Recursal do Juizado Especial e Secretário dos Juizados Especiais

Art. 38. Ao Secretário do Conselho de Supervisão do Juizado Especial incumbe:

I - secretariar as sessões do Conselho de Supervisão, elaborando a ata e mantendo atualizada a documentação e o registro das decisões proferidas pelo referido Conselho;

II - preparar a pauta das reuniões;

III - expedir certidões e providenciar a publicação dos acórdãos.

Art. 39. Ao Secretário de Turma Recursal do Juizado Especial e ao Secretário dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais incumbem:

I - coordenar e executar os serviços de documentação e movimentação processuais, de guarda e conservação dos autos, de comunicação processual (expedição de mandados, de cartas e de elaboração de editais) e de certificação.

**Seção IX**

## Contador e Avaliador do Juizado Especial

Art. 40. Ao Contador e Avaliador do Juizado Especial incumbe:

- I - realizar as contas referentes ao processo;
- II - fazer o cálculo para pagamento de impostos;
- III - fixar em laudo o valor dos bens, rendimentos, direitos ou ações, segundo as determinações do respectivo mandado.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo implantar o Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Atualmente, a estrutura de Cargos do Poder Judiciário Paranaense é regida Lei Estadual nº 11.719, de 12 de maio de 1997 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Judiciário.

A proposição é resultado de ampla discussão no âmbito deste Poder, cuja previsão constou do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça para 2010-2014.

A iniciativa de justifica, ainda, em função de ato vinculante emanado do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a este Tribunal que encaminhasse ao Poder Legislativo anteprojeto de lei regulamentando os quadros de seus servidores, de acordo com a previsão do artigo 250 da Lei Estadual nº 16.024, de 17 de março de 2009.

O anteprojeto de lei, ora em análise tem como diretriz fundamental a valorização da qualificação técnica continuada e o tempo de serviço. Em termos finalísticos, optou-se pela correção das distorções remuneratórias existentes, com absorção aos vencimentos das gratificações concedidas, em sua maioria, a título de recomposição ou irredutibilidade de vencimentos.

Essa medida representará, em termos práticos, transparência e simplificação na forma de composição remuneratória que se completará com a implementação, num futuro próximo, de nova lei de gratificações e vantagens aos servidores do Poder Judiciário.

A reestruturação dos Quadros de Servidores do Poder Judiciário estabelece divisão entre parte permanente e pauta suplementar dos quadros, em razão das Leis Estaduais nº 16.023/08 e 16.031/08, que dispuseram, respectivamente, sobre a extinção de todos os cargos do 1º Grau de Jurisdição e dos cargos de Agente de Conservação, Agente de Serviços Gerais, Ascensorista e Copeiro do Quadro do Pessoal da Secretaria, à medida que vagarem.

Os grupos ocupacionais foram fixados de acordo com os requisitos para a investidura, natureza, grau de complexidade e as peculiaridades dos cargos, nos termos do art. 39 da Constituição Federal, correlacionados em idênticos padrões de vencimentos e divididos em 09 (nove) níveis, o que acarretará, por si só, na elevação dos vencimentos de diversos cargos que atualmente são organizados em quantidade desproporcional de níveis.

Adotou-se, ainda, a progressão funcional como instrumento para o desenvolvimento dos servidores em suas carreiras, seguindo as diretrizes de valorização da qualificação técnica continuada e do efetivo tempo de serviço, com a possibilidade da movimentação do servidor na carreira por antiguidade e mérito, alternadamente.

No caso da progressão por antiguidade, será necessário que o servidor cumpra o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava, como nas legislações anteriores de regência.

A progressão por merecimento, por sua vez, exige o interstício de 2 (dois) anos, mais participação em curso de aperfeiçoamento, nos moldes do art. 39, § 2º, da Constituição Federal, e ainda pontuação mínima na avaliação bienal de desempenho que auferirá fatores mínimos de desempenho profissional previstos na Lei.

Os prazos para progressão por antiguidade e merecimento compatibilizam-se com a quantidade de níveis de vencimentos proposta, assegurando que o servidor chegará ao último nível em prazo médio razoável, sem onerar a Administração, nem forçar permanência excessiva no serviço para atingir o ápice da carreira.

Optou-se em relacionar as licenças e afastamentos que suspendem o interstício para a progressão funcional para maior segurança jurídica, especialmente, em razão das recentes ações judiciais derivadas das lacunas na atual legislação de regência.

Também foram elencados requisitos para a progressão por merecimento, todos relacionados à eficiência e eficácia do servidor.

Objetivou-se, com essa medida, aprimorar o instrumento de avaliação individual para que a Administração não se limite a utilizá-lo como meio de apuração de competências individuais e conseqüente aumento remuneratório, mas, também, para indicar necessidades de treinamentos e auxiliar no planejamento e avaliação de metas organizacionais.

Nesse sentido, há expressa determinação no anteprojeto quanto à necessidade de capacitação ou treinamento do servidor com desempenho insuficiente na avaliação individual.

A adoção de tabelas de vencimentos distintas, instituídas segundo o critério de organização dos grupos ocupacionais foi adotada no anteprojeto porque atende aos critérios de fixação da remuneração estabelecidos no art. 39 da Constituição Federal.

Observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de contratação de pessoal, em especial, para o 1º Grau de Jurisdição, optou-se pela elevação da remuneração dos servidores em patamares compatíveis aos de outros poderes dos Estados e da União, em especial os dos níveis básicos e intermediários.

Concomitantemente, procurou-se estabelecer maior transparência e técnica na fixação da remuneração dos servidores, por meio da incorporação aos vencimentos de gratificações e vantagens.

A elevação dos vencimentos dos cargos de 1º Grau de Jurisdição objetivou, ainda, reduzir a histórica diferença remuneratória entre os servidores desse quadro e os da Secretaria do Tribunal de Justiça.

A transformação de vantagens e gratificações percebidas pelos servidores em vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) por conta de nova fórmula de

composição remuneratória é sistemática adotada pela união e por outros entes da federação, inclusive para evitar decesso remuneratório nos enquadramentos funcionais, o que é respaldado pela jurisprudência do STF.

Importa destacar que incidirão sobre os valores pagos a título de VPNI os percentuais de revisão geral anual e contribuição previdenciária, assegurando-se a manutenção do valor real dessa parcela e a possibilidade de incorporação nos proventos de aposentadoria, desde que cumprido os requisitos da legislação previdenciária.

A vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), nos termos do anteprojeto, deverá ser absorvida por futuros aumentos, inclusive decorrente de novos enquadramentos.

Outros temas relevantes do anteprojeto de lei dizem respeito à verba de representação percebida pelos servidores dos grupos ocupacionais Especial Superior e Superior de Apoio Especializado do Quadro da Secretaria do Tribunal, cuja redação proposta elimina qualquer dúvida relativa à legalidade da percepção dessa verba e a instituição da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, a ser implantada a partir de 2012.

Essa gratificação, que segue a diretriz de valorização da qualificação técnica continuada do servidor, será concedida em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, obtenção de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidos em regulamento.

Nas disposições finais do anteprojeto de lei promoveu-se a unificação dos cargos de Auxiliar de Cartório, Auxiliar de Cartório do Juizado Especial, Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo do Juizado Especial, que passarão a ser denominados Técnico de Secretaria.

A medida se justifica em face da similaridade das funções exercidas por esses cargos e para corrigir a distorção remuneratória entre eles.

Alterou-se, ainda, a denominação dos cargos de Programador de Computador para Analista de Sistema, em razão da ausência de distinção remuneratória e funcional entre esses servidores.

Também é proposta a alteração dos cargos de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça oriundo do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar à Infância e à Juventude, em número de 84 (oitenta e quatro), que passarão a ser denominados Técnico Especializado em Infância e Juventude, a serem lotados nos Juízos da Infância e Juventude ou, excepcionalmente, Vara de Família.

Propõe-se, ainda, a criação de 27 (vinte e sete) cargos de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para o assessoramento dos integrantes do Órgão Especial.

Os custos da presente proposta serão suportados pelo orçamento próprio do Tribunal de Justiça, conforme

detalhamento constante do Relatório de Execução Orçamentária SIA110, que prevê uma dotação orçamentária para 2011 de R\$ 683.476.300,00 na rubrica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, não comprometendo o limite de gastos com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário.

Encontra-se em anexo a Declaração do Ordenador da Despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária para o exercício de 2011, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2008-2011 (Lei Estadual nº 15.757/07).

A presente proposta de Anteprojeto de Lei foi aprovada pelo egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça na Sessão Ordinária realizada em 12 de novembro de 2010.

Sob o nº CEE/CC 2721/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil do Estado, restituindo o Projeto de Lei nº 141/10 de autoria da Deputada Beti Pavin. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº CEE/CC 2637/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil do Estado, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Durval Amaral, que solicita esclarecimentos sobre a construção e operação da Usina Colíder, no Mato Grosso. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 402/10-GS do Sr. Luiz Fernando Ferreira Delazari, Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhando a prestação de contas do Departamento de Trânsito - DETRAN, referente ao exercício de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº PRESI-0768/10 do Sr. Murilo de Oliveira Schmitt, Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A., encaminhando prestação de contas da referida Agência e do Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná relativas ao exercício de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o Protocolo nº 4831/10 desta Casa, o Sr. Eliézer Arival dos Santos, liquidante do Paraná Desenvolvimento S.A., encaminha prestação de contas relativa ao exercício de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº DP 313/10 do Sr. Stênio Sales Jacob, Diretor-Presidente da SANEPAR, encaminhando prestação de contas, referente ao ano de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 374/10 do professor Dr. Wilmar Sachetin Marçal, Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL, encaminhando prestação de contas da referida universidade referente ao ano de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 056/10 do Sr. Valdir Izidoro Silveira, Presidente da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, encaminhando cópia da documentação referente à prestação de contas, pertinente ao ano de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 039/10-GS/SEED da Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, Secretária de Estado da Educação e Superintendente do Paranaeducação, encaminhando cópia do relatório da prestação de contas referente ao exercício financeiro-administrativo de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 004/09 do Sr. Luiz Fernando Ferreira Delazari, Presidente do Fundo Especial de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN, encaminhando a prestação de contas do referido fundo, referente ao exercício financeiro de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº PRESI-0769/10 do Sr. Murilo de Oliveira Schmitt, Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A., encaminhando prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE relativa ao exercício de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 198/10-GRE do professor Dr. Décio Sperandio, Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, encaminhando prestação de contas da referida universidade, pertinente ao ano de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº FERROESTE/DP 81/10 do Sr. Samuel Gomes, Diretor-Presidente da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, encaminhando o relatório de atividades desenvolvidas no exercício de 2009, acompanhado das demonstrações contábeis e dos demais demonstrativos. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 108/10-DIPRE do Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, encaminhando prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 2737/10-GAB/SEDU do Sr. Luiz Forte Netto, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, encaminhando relatório de gestão, referente ao exercício de 2009, do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 124/10/OIN-GP do Sr. Hermas Eurides Brandão, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relatório de atividades desenvolvidas pela referida Corte durante o 4º trimestre de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

## Questão de Ordem

### QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, sejam fornecidas a este Parlamentar as seguintes informações relativas ao Projeto de Lei nº 249/10, de autoria do Deputado Durval Amaral, que visa alterar o Anexo III da Lei nº 16390, de 02/02/10, votado e aprovado por esta Casa de Leis em 29/06/10 e que foi devolvido pelo Secretário Chefe da Casa Civil, Ney Caldas, na data de 22/07/10 sem ter sido sancionado pelo Sr. Governador, conforme documento em anexo. Questiona-se:

- Qual a razão que justifica a não promulgação do referido projeto de lei pela Presidência desta Assembleia Legislativa no prazo legal, determinado pelo artigo 71, parágrafo 7º, da Constituição do Estado do Paraná?

- Não tendo o Presidente da Casa promulgado o projeto de lei, foi remetido para que o 1º Vice-Presidente o fizesse? Quando?

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

## Indicações

### INDICAÇÃO Nº 190/10

SÚMULA:

Propõe que a 10ª Delegacia Regional de Polícia Militar de Mallet passe a ser atendida pela Delegacia de Polícia Militar de Irati.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e ao Secretário de Estado da Segurança Pública Aramis Linhares Serpa:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A 10ª Delegacia Regional de Polícia Militar de Mallet, atualmente atendida pela 4ª Subdivisão Policial (SDP) de União da Vitória, passe a ser atendida pela Delegacia de Polícia Militar de Irati.

A presente proposta justifica-se pelo fato de que o Município de Mallet é atendido em vários setores pela Cidade de Irati devido a atuação da AMCESPAR (Associação dos Municípios do Centro-Sul do Paraná). Desta forma, os Municípios componentes da Associação como Inácio Martins, Rio Azul e etc. são assistidos pela Delegacia de Irati e apenas o Município de Mallet foi designado a outra Delegacia, a 4ª Subdivisão Policial (SDP) de União da Vitória.

Trata-se de uma reivindicação dos próprios moradores, que sentiram-se injustiçados após o aumento de efetivo designado à região da Delegacia de Polícia Militar de Irati, ao qual Mallet não foi beneficiado por estar sendo atendido pela Delegacia de Polícia Militar de União da Vitória.

Assim, diante do exposto e devido à importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) MARCELO RANGEL

#### INDICAÇÃO Nº 191/10

##### SÚMULA:

Propõe a transformação da 3ª Companhia Independente da Região de Telêmaco Borba em Batalhão da Polícia Militar.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A transformação da 3ª Companhia Independente de Telêmaco Borba em Batalhão da Polícia Militar.

A presente proposta justifica-se devido ao constante e efetivo crescimento populacional, além da expansão da área territorial da área atendida.

Cabe salientar, ainda, o crescimento enfático do índice de criminalidade nesta localidade, ocasionado, também, pelo motivos expostos acima. A 3ª Companhia Independente da Polícia Militar apreendeu de julho a outubro deste ano 10 mil 305 pedras de crack, 1,07 kg da mesma droga, em tijolo (mais de 5 mil pedras) e 10,6 kg de maconha e é responsável pelo policiamento em 11 Municípios da região.

Desta forma, comprova-se a necessidade da transformação da Companhia em Batalhão, para que assim prossiga com os excelentes trabalhos que vem prestando à população, porém com uma maior eficiência e para melhor atender as necessidades da região.

Assim, diante do exposto e devido à importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) MARCELO RANGEL

#### INDICAÇÃO Nº 192/10

##### SÚMULA:

Propõe a implantação de lombadas na PR-438 no Município de Teixeira Soares no Estado do Paraná.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e ao Sr. Manoel Jorge Lacerda Junior Secretário de Estado dos Transportes:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A implantação de lombadas e sinalização na PR-438 no perímetro que atravessa o Município de Teixeira Soares no Estado do Paraná.

A presente proposta justifica-se devido ao fluxo intenso de veículos que atravessa a Cidade pela rodovia em alta velocidade colocando em risco a vida dos habitantes.

A implantação de lombadas obrigaria os motoristas a diminuir a velocidade quando estiverem dentro do perímetro urbano e a sinalização demonstrasse de fundamental importância para promover a segurança da população.

O que se pretende com a referida indicação é melhorar o tráfego na Cidade, bem como evitar o risco constante de acidentes ao qual os cidadãos estão sendo constantemente submetidos.

Assim, diante do exposto e devido a importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) MARCELO RANGEL

#### INDICAÇÃO Nº 193/10

##### SÚMULA:

Solicita urgentemente a designação de um escrivão para a Delegacia de Polícia de Moreira Sales.

Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública:

O Deputado Douglas Fabrício, valendo-se de suas competências constitucionais e regimentais, dirige-se a V. Exa. para propor o seguinte:

Considerando:

1) A falta de um escrivão na delegacia de Moreira Sales;

2) O funcionamento precário da delegacia com apenas um estagiário para atendimento telefônico sem poderes para elaborar documentos oficiais, visto que a Polícia Militar não presta mais atendimento no local depois que dois policiais militares foram presos;

3) A necessidade de deslocamento para a Cidade de Goioerê para lavratura de termos circunstanciados;

4) No caso de lesões corporais, há a necessidade de lavrar o termo circunstanciado em Goioerê, retornar a Moreira Sales para o exame de lesões corporais e retornar a Goioerê para entregar a Moreira Sales para o exame de lesões corporais e retornar a Goioerê para entregar o laudo na delegacia.

5) A divulgação do problema pelos meios de comunicação da região da COMCAM.

Solicita:

Solicita urgentemente a designação de um escrivão para a Delegacia de Polícia de Moreira Sales para a solução imediata do grave problema que atinge a população que necessita desse tipo de atendimento.

Aproveito o ensejo para manifestar nossa elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

## Requerimentos

### REQUERIMENTO Nº 3998

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e nos termos do parágrafo 3º do artigo nº 185, do Regimento Interno, REQUER, após ouvido o douto Plenário, a dispensa de redação final do Projeto de Lei nº 452/10, item 05 da Ordem do Dia uma vez que não sofreu emendas.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) CAÍTO QUINTANA

### REQUERIMENTO Nº 3980

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a antecipação da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro (quinta-feira) para logo após o término da Sessão Ordinária, com a diminuição de interstício.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) TERUO KATO

### REQUERIMENTO Nº 3991

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência, do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 17 de novembro, devido à reunião com diretores de entidades para discutir propostas de emendas parlamentares.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) ANTONIO BELINATI

### REQUERIMENTO Nº 3969

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Roberto Bello Lima, ocorrido no mês de novembro de 2010.

Beto, como era conhecido por todos, deixará saudades. Era pessoa reconhecida e querida pela comunidade.

Era desenhista industrial por formação, mas dedicava-se a artes plásticas, colocando em suas esculturas, toda sua inspiração e talento.

Todos temos que enfrentar a morte um dia. Mas temos certeza de que de fato ela não existe. Pois confiamos na promessa de vida eterna feita por Jesus Cristo.

A vida não começa no berço e não termina no túmulo ou em cinzas. A morte é o momento em que fazemos desta certeza uma convicção.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

### REQUERIMENTO Nº 3970

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento do Dr. José Luciano de Andrade Filho, ocorrido no mês de novembro de 2010.

Tuca, como era conhecido por todos, deixará saudades. Era pessoa reconhecida e querida pela comunidade.

Foi o incentivador do cultivo da cana-de-açúcar na região de Umuarama, onde posteriormente tornou-se Vereador e Presidente da Câmara Municipal. Nos últimos anos dedicava-se a Advocacia e a profissão de corretor de imóveis.

Todos temos que enfrentar a morte um dia. Mas temos certeza de que de fato ela não existe. Pois confiamos na promessa de vida eterna feita por Jesus Cristo.

A vida não começa no berço e não termina no túmulo ou em cinzas. A morte é o momento em que fazemos desta certeza uma convicção.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

### REQUERIMENTO Nº 3971

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento da professora Christina Grudzien da Silva, ocorrido no mês de novembro de 2010.

Professora Christina, uma mulher de fibra e dedicada à Educação, deixará saudades. Era pessoa reconhecida e querida pela comunidade.

Todos temos que enfrentar a morte um dia. Mas temos certeza de que de fato ela não existe. Pois confiamos na promessa de vida eterna feita por Jesus Cristo.

A vida não começa no berço e não termina no túmulo ou em cinzas. A morte é o momento em que fazemos desta certeza uma convicção.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

### REQUERIMENTO Nº 3972

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. José Eurico Bastos, ocorrido no mês de outubro de 2010.

Zé Bastos, como era conhecido por todos, deixará saudades. Era pessoa reconhecida e querida pela comunidade.

Era um homem simples que gostava de trabalhar e solidário para com os necessitados. Acreditava que a maior riqueza de um homem é sua família e a educação que pode deixar para seus filhos.

Todos temos que enfrentar a morte um dia. Mas temos certeza de que de fato ela não existe. Pois confiamos na promessa de vida eterna feita por Jesus Cristo.

A vida não começa no berço e não termina no túmulo ou em cinzas. A morte é o momento em que fazemos desta certeza uma convicção.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

#### REQUERIMENTO Nº 3981

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Califórnia, pela passagem no próximo dia 26 de novembro de seus 56 anos de criação.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Amauri Barichello, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Rivelino José de Souza bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Califórnia.

Sala das Sessões, em 17/11/10

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Não poderá haver dia de festa mais jubiloso do que o próximo dia 26/11/10, quando o Município de Califórnia estará completando seus 56 anos de criação.

Saudamos efusivamente o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Vice-Prefeito e todos os Srs. Vereadores desse importante Município, que vem sendo muito bem administrado por pessoas competentes cuja luta é inspirada pelo desejo de bem servir a população.

Rendemos nossa homenagem e manifestamos nossa gratidão a todos aqueles que continuam dando sua parcela de contribuição para o grande progresso do Município.

Que Deus ilumine seus administradores, pois os ensinamentos divinos sendo cumpridos fielmente sintetizem a maior expressão de dignidade e da afirmação da vida.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Califórnia, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3982

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Engenheiro Beltrão, pela passagem no próximo dia 26 de novembro de seus 55 anos.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Elias de Lima, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Euclides Saqueti bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Engenheiro Beltrão.

Sala das Sessões, em 17/11/10

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Engenheiro Beltrão, pela passagem do próximo dia 26 de novembro de seus 55 anos de emancipação política, com seu atual Prefeito Sr. Elias de Lima e ao Vice-Prefeito, Sr. Euclides Saqueti bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Engenheiro Beltrão, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3983

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Tamboara, pela passagem no próximo dia 26 de novembro de seus 55 anos de criação.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Reinaldo Gimenez Milan, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Antonio Carlos Cauneto bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Tamboara.

Sala das Sessões, em 17/11/10

(a) ANTONIO ANIBELLI

#### JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Tamboara, pela passagem do próximo dia 26 de novembro de seus 55 anos de emancipação política, com seu atual Prefeito Sr. Reinaldo Gimenez Milan e ao Vice-Prefeito, Sr. Antonio Carlos Cauneto bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências, em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Tamboara, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3984

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de São João do Caiuá, pela passagem no próximo dia 26 de novembro de seus 56 anos de criação.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Claudio Pauka, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Gonçalves Passos bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de São João do Caiuá.

Sala das Sessões, em 17/11/10

(a) ANTONIO ANIBELLI

#### JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de São João do Caiuá, pela passagem do próximo dia 26 de novembro de seus 56 anos de emancipação política, com seu atual Prefeito Sr. Claudio Pauka e ao Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Gonçalves Passos bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências, em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de São João do Caiuá, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3985

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Loanda, pela passagem no próximo dia 27 de novembro de seus 55 anos de criação.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Álvaro de Freitas Netto, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Pascoal Pilotti bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Loanda.

Sala das Sessões, em 17/11/10

(a) ANTONIO ANIBELLI

#### JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Loanda, pela passagem do próximo dia 26 de novembro de seus 56 anos de emancipação política, com seu atual Prefeito Sr. Álvaro de Freitas Netto e ao Vice-Prefeito, Sr. Pascoal Pilotti bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela invisível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências, em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Loanda, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3986

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Presidente Castelo Branco, pela passagem no próximo dia 29 de novembro de seus 45 anos de emancipação política.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Valdomiro Canegundes de Souza, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, Sr. Dirceu Alves da Costa bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Presidente Castelo Branco.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Não poderá haver dia de festa mais jubiloso do que o próximo dia 29/11/10, quando o Município de Presidente Castelo Branco estará completando seus 45 anos de emancipação política.

Saudamos efusivamente o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Vice-Prefeito e todos os Srs. Vereadores desse importante Município, que vem sendo muito bem administrado por pessoas competentes cuja luta é inspirada pelo desejo de bem servir a população.

Rendemos nossa homenagem e manifestamos nossa gratidão a todos aqueles que continuam dando sua parcela de contribuição para o grande progresso do Município.

Que Deus ilumine seus administradores, pois os ensinamentos divinos sendo cumpridos fielmente sintetizem a maior expressão de dignidade e da afirmação da vida.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Presidente Castelo Branco, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3987

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Paraíso do Norte, pela passagem, no próximo dia 27 de novembro de seus 55 anos de criação.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal, a Vice-Prefeita, Sra. Eledir Aparecida Furlan Pacheco bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Paraíso do Norte.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Paraíso do Norte, pela passagem no próximo dia 27 de novembro de seus 55 anos de criação, com seu atual Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto e a Vice-Prefeita Sra. Eledir Aparecida Furlan Pacheco bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela visível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referenciada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, as tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Paraíso do Norte, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

#### REQUERIMENTO Nº 3999

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações ao músico Jacob Brescianini, pelo recebimento do título de Cidadão Honorário do Município de Marechal Cândido Rondon, evento que será realizado na data de hoje, naquele Município, por proposição do Vereador Albenice Pinto de Souza.

Requer, outrossim, que seja dada ciência do presente requerimento ao congratulado.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) ADEMIR BIER

#### REQUERIMENTO Nº 3973

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, solicitando os seguintes documentos e informações relativas à administração deste Deputado quando Prefeito de Ponta Grossa, nos anos de 1997 a 2000:

- Houve algum procedimento investigatório por parte desse Ministério Público na gestão do Prefeito acima citado?

- Quantos? Por quais motivos? Quais as conclusões a que chegaram?

- Algum desses procedimentos foi convertido em ação?

- Em caso afirmativo, no que resultaram essas ações?

- Anexar cópias de todos os documentos relativos aos procedimentos investigatórios e ações que porventura existam.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

#### REQUERIMENTO Nº 3976

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Ilmo. Sr. Presidente da Fundação COPEL, Silmar Brunatto Van Der Broocke, solicitando os seguintes documentos e informações:

- A Fundação COPEL tem algum relacionamento financeiro com o Banco Panamericano?

- Em caso afirmativo, qual o volume de operações? Com quais vencimentos?

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

#### REQUERIMENTO Nº 3977

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, solicitando os seguintes documentos e informações relativos à administração do Prefeito Pedro Wosgrau, na Prefeitura de Ponta Grossa, nos anos de 2005 a 2008 e de 2009 até a presente data:

- Houve algum procedimento investigatório por parte desse Ministério Público na gestão do Prefeito acima citado?

- Quantos? Por quais motivos? Quais as conclusões a que chegaram?

- Algum desses procedimentos foi convertido em ação?

- Em caso afirmativo, no que resultaram essas ações?

- Anexar cópias de todos os documentos relativos aos procedimentos investigatórios e ações que porventura existam.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

#### REQUERIMENTO Nº 3978

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, solicitando os seguintes documentos e informações relativas à administração do Prefeito Péricles de Mello, na Prefeitura de Ponta Grossa, nos anos de 2001 a 2004:

- Houve algum procedimento investigatório por parte desse Ministério Público na gestão do Prefeito acima citado?

- Quantos? Por quais motivos? Quais as conclusões a que chegaram?

- Algum desses procedimentos foi convertido em ação?

- Em caso afirmativo, no que resultaram essas ações?

- Anexar cópias de todos os documentos relativos aos procedimentos investigatórios e ações que porventura existam.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

## REQUERIMENTO Nº 3993

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, solicitando os seguintes documentos e informações relativas a denúncia de desvio de dinheiro público através de transferências irregulares efetuadas no Município de Ponta Grossa, no ano de 2007 pelo Sr. Amadeu de Jesus Spinardi de Oliveira, Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças:

- Foi celebrado um ajustamento de conduta desse Ministério Público com o Secretário Municipal de Finanças, Ângelo Mocelin, para a devolução do dinheiro desviado pelo Sr. Amadeu?

- Em caso afirmativo, quais os termos de ajustamento de conduta?

- Qual a justificativa para não ter sido ajuizada ação por parte desse Ministério Público?

- Anexar cópias de todos os documentos relativos aos procedimentos investigatórios que porventura existam.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

## REQUERIMENTO Nº 3996

Senhor Presidente:

O Deputado que a este subscreve, valendo-se de suas competências regimentais, solicita envio de pedido de informação por meio desta e, após a apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis, que seja enviado ao Secretário de Fazenda do Estado do Paraná, Heron Arzua, para que este forneça informações referentes à pergunta:

1) Há processos judiciais de cessão de precatórios e administrativos de compensação de precatórios nos quais os membros do comitê atuam como procuradores do interessado?

2) Em caso de resposta afirmativa, solicitamos cópias dos processos.

Diante do presente, certo de que com respeito à atuação deste Parlamentar, receberemos o quanto antes as respostas necessárias ao esclarecimento da questão.

Ainda, aproveito o ensejo para manifestar a elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

## REQUERIMENTO Nº 3997

Senhor Presidente:

O Deputado que a este subscreve, valendo-se de suas competências regimentais, solicita envio de pedido de informação por meio desta e, após a apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis, que seja enviado ao Procurador Geral do Estado do Paraná, Marco Antonio Lima Berberi, para que este forneça informações referentes à pergunta:

1) Há processos judiciais de cessão de precatórios e administrativos de compensação de precatórios nos quais os membros do comitê, atuam como procuradores do interessado?

2) Em caso de resposta afirmativa, solicitamos cópias dos processos.

Diante do presente, certo de que com respeito à atuação deste Parlamentar, receberemos o quanto antes as respostas necessárias ao esclarecimento da questão.

Ainda, aproveito o ensejo para manifestar a elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

## REQUERIMENTO Nº 4000

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Comunicação Social, Ricardo Cansian Neto, solicitando que sejam encaminhados a este Parlamentar os seguintes documentos e informações relativos aos gastos do Governo Orlando Pessuti com publicidade, desde sua posse:

Quais os gastos totais com publicidade realizados pelo Governo Orlando Pessuti (Administração Direta, Indireta, autarquias, fundações, empresas públicas) desde sua posse?

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

**Projeto de Resolução**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/10

A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

Com fulcro no que dispõe o artigo 121, parágrafo 2º, II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, promulgo a presente resolução, nos seguintes termos:

**R E S O L V E :**

Art. 1º O artigo 101 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 101. A Ordem do Dia, organizada pelo Presidente, na conformidade da agenda semanal, será anunciada ao término da Sessão anterior e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a Sessão respectiva.

§ 1º Cumpre ao Presidente, ainda, organizar, ouvidos os Líderes das Legendas e Blocos Partidários, a agenda com a previsão das proposições a serem apreciadas na semana subsequente, para organização da ordem do dia;

1 - No caso de serem necessárias inclusões extemporâneas ou extraordinárias na Ordem do Dia, poderá o Presidente efetivá-las, ouvidos os Líderes das Legendas e Blocos Partidários.

§ 2º Na Ordem do Dia serão colocadas em primeiro lugar as Propostas de Emenda à Constituição e das proposições em regime de tramitação ordinária, na seguinte ordem:

- I - redações finais;
- II - 2º discussão;
- III - 1º discussão;
- IV - discussões únicas.

§ 3º Cada grupo será iniciado pelas proposições em votação.

§ 4º Dentro de cada grupo da Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição das proposições, na ordem cronológica de registro, a saber:

- I - redações finais;
- II - projetos de lei;
- III - projetos de resolução;
- IV - projetos de decretos legislativos.

§ 5º Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para a votação ou discussão de uma proposição sobre a do mesmo grupo, conforme parágrafo 1º deste artigo.”

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) FERNANDO SCANAVACA

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de resolução tem por escopo alterar o artigo 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido artigo dá atribuição exclusiva ao Presidente da Casa para organização da Ordem do Dia, das Sessões Plenárias.

A presente alteração tem por escopo colimar, festejar os princípios da igualdade e proporcionalidade que devem pautar o Poder Legislativo.

É necessário ressaltar que tais alterações são pertinentes pois, trariam maior igualdade e autonomia aos interesses públicos, representados nesta Casa Parlamentar, eis que a Ordem do Dia passaria a ser designada, com base em uma agenda mensal, da estruturação efetivada pelo Presidente da Casa, bem como pelos Líderes dos Partidos e Blocos Parlamentares.

Neste sentido, é a organização disposta no Regimento Interno da Câmara de Deputados, senão vejamos:

*Art. 17. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:*

*I - quanto às Sessões da Câmara:*

(...)

*s) organizar, ouvido o Colégio de Líderes, a agenda com a previsão das proposições a serem apreciadas no mês subsequente, para distribuição aos Deputados;*

*t) designar a Ordem do Dia das Sessões, na conformidade da agenda mensal, ressalvadas as alterações permitidas por este Regimento;*

Assim, mais uma vez a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, vem reformar seus procedimentos internos, com o fulcro de otimizar a transparência e a publicidade de seus atos.

Portanto, desde logo requer o apoio dos nobres Pares para que seja apoiada a presente intenção, no sentido de se trazer à baía a discussão ora em e comento, que contribuiria seriamente para a democracia paranaense.

## ***Projetos de Lei***

PROJETO DE LEI Nº 485/10

A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Valorização Profissional junto aos egressos do sistema penitenciário.

§ 1º O programa citado no *caput* deste artigo consiste em que o Governo do Estado coloque à disposição do egresso condições para que o mesmo possa trabalhar, dentro de sua condição de preso, em áreas inerentes à sua vocação profissional.

§ 2º O programa se efetivará por sistema e parceria entre Governo do Estado e a iniciativa privada.

§ 3º O programa tem por objetivo disponibilizar condições para que o egresso desenvolva sua capacidade profissional e dela faça uso dentro do próprio estabelecimento prisional.

§ 4º O programa tem por finalidade reintegrar o egresso na sociedade, dando-lhe condição para que possa trabalhar, produzir e recuperar sua dignidade humana.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) MARCELO RANGEL

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa a integração do preso à sociedade.

A Constituição Federal, em seu capítulo que trata dos direitos sociais, cita em seu artigo 6º ser o trabalho um desses direitos, no artigo 203 cita dentre os objetivos da assistência social que o Estado deve prestar a programação da integração ao mercado de trabalho.

O egresso já sofre por ter suprimida sua liberdade, ou seja, seu direito de ir e vir, estando confinado no cárcere por imposição jurisdicional por ter lesado a sociedade; contudo, é desumano cercear-lhe outro direito que é o do trabalho, meio pelo qual todo ser humano faz-se útil à sociedade na qual vive. O egresso não pode e não deve ser visto como preso morto, apenas gerando gastos.

Mesmo estando preso deve sentir-se útil, e o meio mais eficaz é através do trabalho, colaborando para a sociedade e usando de suas aptidões profissionais.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 486/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica permitido o uso de painéis padronizados, externos e internos de materiais de propaganda, em veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem prejuízo da segurança, da identidade da empresa e das rotas autorizadas.

§ 1º Ficam executadas as propagandas sobre bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos ou produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como aquelas que induzam à discriminação racial, religiosa ou sexual.

§ 2º É proibida a propaganda política partidária ou eleitoral da mesma forma que o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º A receita auferida pelo propaganda exposta em veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros será destinada, integralmente, às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Estado do Paraná, que tenham sido declaradas de utilidade pública e com situação regular perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º As permissionárias e/ou concessionárias de transporte coletivo deverão através da licença especial nominal e intransferível, indicar empresa especializada que se encarregará de comercializar os anúncios de propaganda em todos os veículos da frota de ônibus do Estado.

Art. 4º As permissionárias e/ou concessionárias a que se refere o artigo anterior deverão solicitar à Secretaria Estadual de Transportes licença para os anúncios de propaganda, indicando a empresa de publicidade responsável pela sua comercialização.

Art. 5º A regulamentação desta lei será efetuada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelo órgão encarregado pelo Poder Executivo.

Art. 6º A fiscalização da obediência às normas legais, no uso dos espaços publicitários nos veículos integrantes da rota dos serviços de trânsito coletivo intermunicipal de passageiros, será executada pela Secretaria Estadual de Transportes em conjunto com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) MARCELO RANGEL

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresento tem por objetivo permitir o uso de propaganda publicitária em veículos da

frota de veículos de transporte coletivo intermunicipal que sejam permissionárias e/ou concessionárias do Estado do Paraná. A receita conferida será integralmente utilizada para o abaixamento do cálculo das tarifas.

Não serão, no entanto, permitidas propagandas e/ou material publicitário que induzam ao consumo de álcool, cigarros, armas, medicamentos e outros que venham a agredir o meio ambiente. Da mesma forma, ficam vedadas propagandas eleitoral ou partidárias.

Implementando no Estado a possibilidade do uso da publicidade em veículos do sistema de transporte coletivo intermunicipal, que revertam as suas receitas em benefício dos usuários.

**O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Pela Ordem)**

Sr. Presidente, gostaria de receber uma cópia, não só da leitura, mas dos documentos das prestações de contas de tudo o que foi lido neste momento aqui pela nossa Secretária, Deputada Cida Borghetti. Uma cópia dos documentos originais que vieram dos determinados setores que prestam conta a esta Casa. Gostaria de receber na íntegra tudo o que veio dessas instituições para que eu possa analisar.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Esta Presidência anuncia com satisfação a presença do Vereador Ademar Block, de Nova Santa Rosa, a pedido dos Deputados Duílio Genari e Elio Rusch. Seja bem-vindo a Casa, Vereador.

***Pequeno Expediente:***

Primeiro orador inscrito, Deputado Douglas Fabrício.

***Deputado Douglas Fabrício (PPS)***

**O SR. DOUGLAS FABRÍCIO**

Sr. Presidente Deputado Nelson Justus, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, profissionais da área de imprensa que estão aqui hoje, trabalhando. Também quero cumprimentar as pessoas que nos acompanham em suas residências, por meio da TV SINAL.

O assunto que quero falar aqui, Srs. Deputados, Deputado Reni Pereira, Deputado Belinati, até gostaria do apoio de V. Exas., é um assunto meio espinhoso. Nós que somos do interior falamos espinhoso. É como quando você vai comer um peixe com muito espinho e tem que ir bem devagarzinho, senão pode se engasgar. Este é o caso deste tema, Deputado Pastor Edson, é sobre os precatórios.

Quero pedir ajuda da imprensa, porque é muito importante que se divulgue isso para que possamos ajudar o povo do Paraná. Ainda não está aqui, mas deve vir daqui a pouquinho o Líder do Governo, Deputado Caíto Quintana. Quero lembrar ao Deputado Caíto que temos um acordo.

Há algum tempo atrás, Deputado Dobrandino, apresentei um requerimento nesta Casa, que seria aprovado por unanimidade dos Deputados, mas, a pedido do Deputado Caíto Quintana, retiramos o requerimento, porque ele se comprometeu a nos trazer as informações. Que informações? Eu perguntava, naquele momento, quais eram os 300 maiores devedores de impostos ao Governo do Estado. Ele assumiu o compromisso de me trazer essas informações, mas trouxe apenas a metade delas. Ele trouxe, Deputado Reni, apenas os 150 maiores devedores, os primeiro 150. E eu tenho essa relação. Até alguns Deputados me pediram, repassei, só que ainda não vieram os outros 150 nomes de empresas devedoras do Estado do Paraná para completar os outros 150 nomes de empresas devedoras do Estado do Paraná para completar os 300. Diante disso, fiquei acompanhando, esperando chegar essas informações. Não chegaram, e agora, mais uma vez, estou cobrando.

Estou acompanhando na imprensa, que divulgou algumas informações, dia desses, sobre essas renegociações, sobre negociações que o Governo do Estado está fazendo com relação aos precatórios, mas quando surgiu este problema aqui na Assembleia Legislativa, quando nós Deputados ficamos sabendo disso, o Deputado Durval Amaral apresentou um decreto legislativo para impedir qualquer tipo de negociação entre o Governo e as empresas que estavam devendo, porque imagina que tinha farofa demais nesse angu. Acontece que, naquela oportunidade, o próprio atual Governador Orlando Pessuti recuou, ou seja, voltou atrás no seu decreto. Até aí tudo bem, só que não sei se V. Exas. estão sabendo, imagino que estejam porque são bem informados, mas no dia 08 deste mês de novembro, o Decreto Estadual nº 8708 foi publicado, está aqui a cópia do decreto feito pelo Governador Orlando Pessuti e assinado pelo Marco Antônio Lima, é Procurador Geral do Estado, e Heron Arzua, que é Secretário de Estado da Fazenda. Em outras palavras, para resumir e para as pessoas que nos acompanham nas suas casas entenderem também, esse decreto dá poderes a um Comitê de Pagamentos de Precatórios, para analisar pedido de compensação de precatórios, com impostos de heranças, doações e dívidas.

Fui investigar, analisar esse comitê e me preparei para falar, em função do decreto legislativo do Deputado Durval, no qual o Governador recuou. Agora, o Governador voltou com seu decreto, que é outro, querendo fazer a negociação. Fui buscar informações desse comitê, que tem três pessoas, mas não as conheço. Vou falar o nome delas, porque isso aqui é público: Luir Seschin o presidente, Paulo Petri Sérgio Luiz. São esses três nomes que analisam e fazem parte deste Comitê de Pagamentos de Precatórios. Estamos falando aqui de milhões, milhões e milhões de reais.

## ***Passa a usar o horário da Liderança do Bloco PPS/PMN***

Então, são três pessoas para fazer essa negociação de milhões e milhões de reais. Que reais são esses? Reais que as empresas lá atrás não arrecadaram de impostos para o cofre do Governo. Agora eles vão se aproveitar se não tomarmos providências aqui.

Nós, Deputados, fizemos campanha para a reeleição e saímos para pedir votos e conversar com o povo. Daqui a alguns dias, na hora da posse, vamos levantar as mãos para cima, subir um degrau e dizer: juro cumprir a Constituição, etc. Por isso, estou pedindo ajuda, Deputado Jocelito Canto, para que tomemos providências com relação a isso. Qual é a força que temos para que nós, Deputados, tenhamos mais informações desse processo? Estou apresentando hoje um requerimento aqui, pedindo informações sobre as pessoas, especificamente deste comitê.

Concedo um aparte ao Deputado Jocelito Canto.

### **O Sr. Jocelito Canto (PTB)**

Deputado, até sugeri a V. Exa., por exemplo, acho que o seu requerimento é desnecessário neste momento. O Deputado Reni pode confirmar com V. Exa., que é expert em tributos estaduais.

Existe um pedido da Comissão de Fiscalização desta Casa, solicitando todas as informações sobre precatórios, tudo o que foi feito, os devedores. E o Estado tem, até hoje ao final da tarde, para prestar as informações de acordo com a lei que determina cinco dias úteis para fazer a entrega dos documentos para a Comissão de Fiscalização. Então, sugiro a V. Exa. que aguarde, que hoje à tarde deveremos ter esses documentos que mostram que foram os empresários beneficiados com essa compensação feita através de medida liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Como funciona isso? Os empresários que estavam devendo ao Estado, primeiro pediam oficialmente ao Estado e o Governo negava. o Governo não quer receber esses precatórios. O Poder Judiciário concedia as liminares a esses grandes empresários que faziam a compensação e deixavam de pagar o Estado. Então, vamos esperar que esse comitê judiciário que foi criado agora possa revogar essas liminares que diminuem a arrecadação do Estado do Paraná.

Por outro lado, Deputado Douglas, V. Exa. pediu uma relação ao Deputado Caíto de 300 nomes. O Deputado Caíto assumiu o compromisso que mandaria em seguida os outros 150 nomes, que V. Exa. não recebeu. Mas, nessa que o senhor recebeu, fui investigar e descobri que num dos cartórios de Ponta Grossa, levantei que essa Mercotex do Brasil Ltda., uma empresa de Maringá, deve 182 milhões ao Estado do Paraná e não paga. E me surpreendeu, porque essa mesma empresa vendeu a uma empresa de Ponta Grossa precatórios que tinha a receber

no valor de R\$ 700 mil. Quer dizer, ela deve ao Estado, não paga e ainda o que tem a receber vende com deságio para uma empresa de Ponta Grossa que vai pagar imposto que deve ao Estado do Paraná.

Acho, Deputado Douglas, que isso é crime. Porque se está devendo para o Estado e não paga, como que vende algo que está devendo para o Estado?

Então, aqui está uma cópia dessa certidão, e acho que devíamos encaminhar aqui uma CPI desses precatórios. Acho que já cabia uma CPI, o Paraná merecia saber. O único modo de buscar seria essa CPI, que seria muito importante para levantar essa história de precatórios no Estado do Paraná.

Muito obrigado.

#### O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Deputado Jocelito, tem mais uma coisa. Chegamos informações na seguinte situação: o comitê é formado por três pessoas. Quero saber se essas pessoas que formam o comitê para fazer o acerto dos precatórios, se tem alguém que joga dos dois lados. Porque me chega a informação que tem gente assim e isso me preocupa pelo seguinte: estamos aqui para fiscalizar e todos sabemos que foi difícil essa campanha, em função de várias denúncias que surgiram aqui na Assembleia, e que a imprensa divulgou coisa de R\$ 100 milhões. Todo mundo ficou assustado. Aqui estamos falando de bilhões de reais. O que vamos fazer?

Então, quero passar ao Deputado Nereu Moura, com aparte.

#### O Sr. Nereu Moura (PMDB)

Deputado Douglas Fabrício, o assunto que V. Exa. aborda, de fato é um assunto palpitante, que cria uma série de interrogações, até porque decorre de decisões judiciais. Quero informar a V. Exa. que o Presidente desta comissão, nomeada pelo Governador Pessuti, é um Procurador extremamente conceituado, Seschin, me parece é o nome da pessoa, extremamente conceituado e de conduta ilibada.

Desde que este assunto começou a ser debatido nesta Casa muitas matérias foram veiculadas na imprensa, sem razão de ser. Hoje ainda, conversando com o Governador Pessuti, ele nos informou que baixou os dois decretos para acompanhar a Câmara de Compensação de Precatórios instituída pelo Tribunal de Justiça. No Tribunal de Justiça existe uma Câmara de Compensação instituída por uma PEC que aprovamos aqui nesta Casa, e em razão disso o Governador Pessuti baixou os decretos para acompanhar exatamente a compensação dessa Câmara. Todavia, em razão de toda esta celeuma, de toda esta preocupação, para que não pairasse dúvida o Governador Pessuti nos comunicou hoje que vai revogar os decretos, os dois últimos decretos que ele assinou para que não pairassem dúvidas em relação ao comportamento, à decência, à responsabilidade, à seriedade do Governador no trato da coisa pública.

Às vezes vemos chifre em cabeça de cavalo, onde não existe. A preocupação de V. Exa. é a preocupação de um fiscal do Estado e V. Exa. está certo em se preocupar, questionar e tem nosso apoio para isso. Agora, é preciso que busquemos, as informações verdadeiras, para que possamos tratar de assuntos que efetivamente existem, e não do que são apenas sombras.

Obrigado, Deputado Douglas.

#### O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Agradeço as informações do Deputado Nereu.

Apenas consta no meu relatório que o Sr. Seschin foi ex-Procurador do Estado. Não tenho nada contra ele e nem a favor, porque não o conheço. Citei também outros nomes, Paulo Pretri e Sérgio Luiz Trentin, que são os membros indicados pelo Governador para fazer parte de Comitê de Pagamentos de Precatórios, que analisam os pedidos de compensação de precatórios. São estas três pessoas. O que eu questiono é o seguinte: deixar na mão de três pessoas, sejam quais forem, com um poder tão grande que, na minha opinião, a Assembleia Legislativa precisa participar dessas informações? Nós todos, Deputados, temos que saber disso, a sociedade do Paraná precisa saber! Só lembrando: quando eu, lá atrás, comprei um produto, paguei imposto, e essa empresa não recolheu imposto, agora vai lá e negocia um imposto mais barato, sinto-me enganado enquanto consumidor. Então, o meu papel, como Deputado, é realmente fiscalizar. Temos que fiscalizar.

Agora, essa história de chifre em cabeça de cavalo, diz a linguagem popular que alguns animais usam chifre às vezes até de exibidos e tem alguns que usam porque são indefesos. O que queremos aqui é justamente isso: defender o povo do Paraná contra aqueles que têm uma ganância muito grande de pegar o dinheiro público.

Tenho mais informações aqui, não quero ler porque fica até chato, mas tenho muito mais informações em relação a este tema.

Com aparte o Deputado Reni Pereira.

#### O Sr. Reni Pereira (PSB)

Deputado Douglas, primeiramente V. Exa. desde o início falou que estava fazendo um alerta. E realmente alertou, tanto é que o próprio Deputado Nereu Moura anuncia que o Governador pretende renovar esses decretos. E eu pedi para V. Exa. que me concedeu o decreto que é do dia 8. E realmente em relação a ICMS não há essa possibilidade de compensação. Também me assustei, assim como V. Exa. que tem obrigação de zelar pelo interesse do Estado. A hora que V. Exa. começou o pronunciamento também me assustei, porque V. Exa. não foi a primeira pessoa que me indagou sobre isso. Mas também assiste, de certa maneira, razão ao Deputado Nereu Moura, porque a possibilidade de pagamento, de acordo com esse decreto, é de leis que estão em vigor. Em relação ao ITCMD tem uma lei autorizando a compensação em

relação a agência de fomento. Se é para fazer frente a essa... para regulamentar o que diz a lei, entendo que toda vez que você tem um benefício legal, todos os que se enquadrarem naquele requisito, o senhor deve ITCMD, vai lá com o precatório e compensa. Não sei se há essa necessidade desse comitê, qual o critério.

Enfim, quero aqui complementar, porque em nenhum momento V. Exa. foi ofensivo com qualquer pessoa; fez o papel como Deputado. Até porque não tem obrigação de saber tudo. E realmente nesse decreto aqui não tem nada de mais. Se existe a necessidade desse comitê... em alguns casos tem a obrigação. Mas V. Exa. faz o que é certo, o que esta Casa tem que fazer em qualquer circunstância. E ficou o alerta, alertou a todos. Inclusive procurei aqui para ver, acho que não tem nada de mais isso aqui, até porque já existem leis anteriores a esse decreto. Agora, se existem compensações de ICMS, aí não existe lei nenhuma amparando, aí cabe até decreto legislativo, Comissão de Fiscalização e até CPI se for o caso. Mas nesse caso V. Exa. está de parabéns pelo alerta. Se já foi revogado, melhor, porque a lei já protege, mas se não foi revogado V. Exa. está de parabéns por invocar a responsabilidade da Assembleia de acompanhar todas essas decisões.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Obrigado, Deputado Reni.

Deputado Reni, em nenhum momento eu falei aqui do ICMS. Até porque no início eu já li aqui que ele dá poderes ao Comitê de Pagamento de Precatórios para analisar pedidos de pagamento de precatórios com ITCMD e com dívidas do BANESTADO. É nesse sentido que falei desse decreto.

E outra reclamação que tenho é que estou aguardando ainda uma relação de mais 150 devedores que o Estado tem, que até agora não recebi. Mas isso eu conversei depois com o Deputado Caíto Quintana, para que ele me passe essa relação. Até porque ficou esse compromisso. A nossa preocupação, e nos chega a informação de que na semana que vem teria, sairia do Estado, ou pelo menos não entraria no bolso do Governo do Estado, R\$ 300 milhões em função desse decreto aqui. Por isso a nossa preocupação.

Essa Emenda nº 062, de 09 de dezembro de 2009, do Presidente da República, coloca que toda a legislação paranaense que previa a compensação foi revogada em função dessa emenda. Aí deixa bem claro que, por isso que estamos colocando esse decreto, tomara que sejam revogados mesmo, porque são ilegais e podem trazer prejuízo ao Estado do Paraná.

Está feito o alerta, espero que nada de errado possa ser feito mesmo, porque com isso quem vai ganhar são todos os paranaenses.

Sr. Presidente, tenho um pedido aqui que queria registrar, de lideranças do Município de Moreira Sales.

Eles pedem o apoio dos Deputados para que ajudem, para que lá na Cidade de Moreira Sales tenha mais reforço na estrutura policial. As informações que nos chegam daquela Cidade não são muito boas do ponto de vista da estrutura da Polícia. Precisam de mais policiais para atender o Município.

Estamos fazendo aqui uma indicação que possa o Governo atender a falta de um escrivão, pelo menos, na delegacia Moreira Sales. O funcionamento é precário lá na delegacia, apenas um estagiário para o atendimento telefônico, sem poderes para elaborar documentos oficiais, visto que a Polícia Militar não presta mais atendimento no local, depois que dois policiais militares foram presos.

Então, há necessidade, hoje, do deslocamento para a Cidade de Goioerê para fazer lavratura de termos circunstanciados. Ou seja, as pessoas têm que se deslocar da Cidade de Moreira Sales e ir até Goioerê para poder fazer uma reclamação dentro de uma delegacia de Polícia.

No caso de lesões corporais, há necessidade de lavrar o termo circunstanciado, em Goioerê, retornar a Moreira Sales para o exame de lesões corporais e retornar a Goioerê para impetrar o laudo na delegacia.

Então, tem coisas que estão acontecendo, e isso chega a nós através das lideranças, dos meios de comunicação. Acho que o nosso papel é fazer essa reivindicação. Por isso estou protocolando um papel oficialmente aqui, para o Governador e o Secretário da Segurança Pública, pedindo providências com relação a esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Com a palavra o Deputado Antonio Belinati, no Pequeno Expediente.

**Deputado Antonio Belinati (PP)**

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente Augustinho Zucchi, Deputado Jocelito Canto, Deputada Rosane, Deputado Scanavaca está sempre sorrindo, isso é uma irradiação de felicidade.

Se tem uma coisa que nunca gostei é de ver pessoas de cara feia. Tem gente que até se ganhar na Mega Sena, R\$ 20 milhões, se perguntar se ele está feliz, ele é capaz de reclamar que teve mais um ganhador, porque ele queria ganhar sozinho. Então, tem aqueles que acordam com alegria, que estão sempre de bem com a vida. Isso é muito importante.

E-mail do Rodrigo Augusto Moersbaecher Paes.

(Lê):

*Sr. Deputado, peço a V. Exa. especial atenção para o tramite célere do Projeto de Lei nº 427/10. Tal projeto de lei trata do reenquadramento dos auxiliares e, é de interesse tanto da administração do Poder Judiciário quanto desses servidores individualmente.*

*O cargo de auxiliar administrativo foi criado em 2003, com a finalidade de substituir os auxiliares de cartório, com as mesmas atribuições, mas com uma remuneração significativa inferior. Tal fato gerou substanciais prejuízos ao Judiciário e à população em geral, devido à evasão de servidores. Tal evasão foi e é tão acentuada, que em cinco anos nunca conseguiu o Tribunal de Justiça prover todos os cargos previstos em lei. Sempre que se nomeavam candidatos concursados, grande número de servidores já haviam se exonerado pela baixíssima remuneração.*

*Desse modo, servidores com as mesmas atribuições e mesmo requisito de escolaridade tem remuneração distinta, inclusive cargos que foram criados posteriormente, agora para substituir os auxiliares administrativos - diante do fiasco estratégico que foi a criação desse cargo.*

*Nós como servidores estamos mobilizados, aprovamos em assembleia no mês de agosto um indicativo de greve, e conseguimos que a administração do Judiciário atendesse essa reivindicação, dependendo apenas da aprovação do projeto de lei referido para que, respeitada a reserva legal, seja atendida a garantia constitucional desses servidores ao tratamento isonômico, e a uma remuneração digna, o que já foi reconhecido pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça, que inclusive afirmou publicamente na imprensa que a remuneração dos auxiliares administrativos: “É um salário de miséria R\$ 1.337,45 na entrância final.”*

*Estamos mobilizados e esperamos que a população do Estado do Paraná não precise ser prejudicada, pela privação da prestação jurisdicional para que sejamos ouvidos e atendidos, motivo pelo qual solicito a V. Exa. na qualidade de representante eleito, que seja dada especial atenção ao Projeto de Lei nº 427/10, que atende a essa antiga e justa reivindicação.*

Sr. Presidente, nobres Parlamentares, vou sim dar o meu voto favorável para aprovação desse Projeto nº 427/10, porque é do interesse do Poder Judiciário, é do interesse dos auxiliares administrativos, é do interesse da Justiça e do povo do Paraná.

Recebi hoje uma visita interessante em meu gabinete de um grupo de policiais, numa comissão de três policiais militares. O que é que ele vieram fazer aqui? Isso é muito raro, porque muita gente vem pedir o apoio e por razões várias nem sempre voltam para agradecer. Tem aquela história dos leprosos curados por Jesus Cristo que somente um leproso - naquele tempo a pessoa pegava lepra e morria - de todos curados por Jesus, apenas um voltou para agradecer a Cristo.

Quero registrar que o querido padrinho Duílio Genari vai permanecer nesta Casa firme como uma rocha, de grande interesse para Toledo a sua presença aqui.

Registramos com alegria a visita do Sr. David da Almeida - Presidente da Sociedade Beneficente de Subte-

nentes e Sargentos; do Cabo Carlos Lima - Diretor da ASCEPOL - Associação da Classe Policial do Paraná; do Sargento Wilson Rogel - Presidente da ASCEPOL, que vieram agradecer o apoio que eu dei para aprovação da PEC nº 064.

## ***Passa a usar o horário da Liderança do PP***

Quero enaltecer os policiais, às esposas, todos aqueles que batalharam pela aprovação dessa PEC. Lembrar também de uma grande mulher, Vera Rubbo, Vereadora de Londrina que muito fez para a aprovação dessa PEC.

Hoje vieram aqui me agradecer e naturalmente também estão agradecendo aos demais Parlamentares.

Aprovamos a PEC porque é um direito justo e sagrado e até demorou em ser aprovado para beneficiar militares, policiais bombeiros e a Polícia Civil.

Registramos da Cidade de Londrina o e-mail da Vereadora Sandra Graça, é uma das mais atuantes Vereadoras da história política do nosso Paraná.

Ela diz aqui:

**(Lê):**

*Deputado Antonio Belinati, convidamos os amigos a se somar conosco no fortalecimento do atendimento médico na região Sul de Londrina.*

*A comunidade tem se mobilizado na esfera municipal (USB União da Vitória) e detectamos a necessidade de estruturar o Hospital Zona Sul para também atender à elevada demanda daquela região, em especial às crianças.*

*A comunidade da região Sul agrupa em torno de 21 mil pessoas, sendo 40%, aproximadamente, de crianças.*

*Solicitamos médico pediatra plantonista na UBS (municipal) e no Hospital Zona Sul (estadual).*

*Diante disso, pedimos o empenho e a participação efetiva nesta luta em prol da saúde dos nossos irmãos londrinenses.*

*Atenciosamente,*

*Sandra Graça - Vereadora.*

Parabéns Vereadora. Isto mostra que a senhora é uma mulher de fé, uma guerreira, está trabalhando pela população de Londrina. Onde há um problema, a população tem sempre a certeza da solidariedade, do apoio desta respeitada Veredora Sandra Graça.

Mulheres do Paraná, temos aqui três mulheres que estão na Mesa dos trabalhos: Cida Borghetti, Beti Pavin, candidata a Prefeita de Colombo, a Deputada Rosane Ferreira, um texto interessante: *mulheres recebem menos que os homens no Paraná.* Eu diria até que isto não é só no Paraná, pelo que vemos é em quase todo o Brasil, a mulher presta, às vezes, o mesmo tipo de serviço do barbado, e o homem, por ser homem, acaba ganhando mais. E muitas vezes a mulher, fazendo o mesmo serviço, ainda rende muito mais para a empresa do que o homem.

Vai aqui um puxão de orelhas para aquele que fica se coçando no trabalho, e o nosso aplauso às Deputadas Rosane Ferreira, Beti Pavin, Cida Borghetti, às taquígrafas, às servidoras desta Casa. E lamentar, porque vejo aqui: *mulheres paranaenses ganham, em média, 33% menos que os homens*. Tirei esta notícia agora há pouco do site do grande jornalista Fábio Campana. Nosso respeito.

Então, é um absurdo que uma mulher ainda hoje sofra este tipo de discriminação, trabalhando com garra, com amor, com competência, e quando faz, numa empresa, o mesmo tipo de trabalho que o homem realiza, ela ganha em média 33% menos que o salário pago a um homem. Isto está errado. Tem que acabar.

Alô, Governador Orlando Pessuti: *Servidores esperam até hoje uma resposta do Governo*. Governador, o senhor está terminando o seu mandato! O pessoal da Saúde está bravo com o Governador Orlando Pessuti, com o Governo do Paraná. O Governador Orlando Pessuti poderia dar uma guinada de 360°, chamar as servidoras e servidores, todo o pessoal da área da Saúde e atender de uma vez por todas, resolver esta pendenga e conceder os benefícios que estão pedindo. Governador Orlando Pessuti, o senhor vai sair consagrado do seu cargo, quem sabe lá na frente, se candidatando e voltando ao Palácio das Araucárias, ao Palácio Iguacu, pelo voto popular. Agora, se não atender o pessoal da área da Saúde, corre o risco de encerrar com uma greve. Aí tem protesto, tem xingação, tem falatório e acaba desgastando, arranhando a imagem daquele garoto que um dia - e eu, aqui, como Deputado pagava - e o Orlando Pessuti já falou isto, de público, pagava para ele morar na Casa do Estudante, porque seu pai era nosso companheiro em Jardim Alegre e o Orlando Pessuti era aquele cabocão do Vale do Ivaí, não tinha condições de pagar os estudos em Curitiba e pagávamos com a verba de assistência social daqui da Assembleia.

Só estamos nos reportando a esse fato, porque o Pessuti também já disse isso de público, inclusive de viva voz na própria televisão. Então, Pessuti, conhecendo a sua carreira de sofrimento, que saiu lá do nada e chegou onde chegou por mérito, acho que você poderia atender esse segmento da Saúde Pública para evitar uma greve.

Para terminar, tem aí uma outra coisa que se o Pessuti fizer, vai sair queimado do Governo. Tem um rombo na ParanaPrevidência, que é a Previdência Social do servidor e servidora pública do Paraná, e como é que eles querem pagar esse rombo? Aumentando a taxa de contribuição para a ParanaPrevidência dos servidores, descontando do salário. E o que é mais grave é que estão querendo taxar também o aposentado. Meu Deus! Misericórdia! O aposentado já ganha tão pouco, um salário mínimo, porque tem havido um grande achatamento na aposentadoria há muitos anos, sendo que há muito tempo o aposentado recebe um tratamento de segunda classe. Falta respeito a quem dedicou a vida toda trabalhando no serviço público. Se aposentam com uma miséria de

aposentadoria e agora está aqui que o Pessuti, para cobrir o rombo da Previdência, quer aumentar a contribuição mensal, para descontar do salário dos servidores e servidores da ativa e também para taxar, cobrar, retirar do quase nada da aposentadoria uma contribuição de muito que, quem sabe, estejam até no fim da vida e vão ter que pagar um rombo que não foram eles que causaram, um rombo fruto da má administração, da má gerência da ParanaPrevidência.

Se vier projeto para esta Casa para aumentar a taxa de contribuição do servidor para a ParanaPrevidência, votarei contra. Se vier projeto para esta Casa para querer retirar o pouquinho de dinheiro que o aposentado tem, também votarei contra. Votarei sempre a favor do servidor, a favor do aposentado e na certeza de que esta é a nossa obrigação, a obrigação de todos nós que dependemos do voto para cumprirmos aqui o mandato parlamentar.

A SRA. PRESIDENTE (**Beti Pavin**)

Próximo orador inscrito, com a palavra o Deputado Luiz Claudio Romanelli.

### **Deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB)**

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Sra. Presidente Beti Pavin, Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

Queria chamar a atenção desta Casa para um tema que é da maior relevância para o Estado do Paraná e que é notícia hoje em todo o Estado, indiscutivelmente, até por conta da repercussão específica da matéria publicada no caderno de economia do Jornal Gazeta do Povo. Venho a esta tribuna para manifestar minha profunda preocupação com a posição manifestada pelo Secretário da Fazenda do Estado do Paraná, o advogado tributarista Heron Arzua. Conheço-o e durante oito anos ele comanda a nossa Secretaria da Fazenda e, mais do que tudo, ele define a política tributária do Estado do Paraná. Todos sabemos que o Paraná não promove guerra fiscal, mas se defende dela. Fiquei muito preocupado quando ouvi o presidente da Força Sindical, o Paulinho, que é Deputado Federal, anunciar que está ingressando com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra leis que foram votadas pelos Estados do Paraná e Santa Catarina. Alega ele, especificamente, por conta dos incentivos que são concedidos ao setor do aço.

Fiquei muito preocupado, porque, mais uma vez, se mobilizam forças de um oligopólio, no caso do aço. Todos sabem que aço é um oligopólio e que o Paraná é pouco beneficiado. Mas, ao mesmo tempo, esse segmento articula um movimento contra o Estado do Paraná. Para minha surpresa, aquele que melhor condições tem de defender o Estado do Paraná neste momento que estamos sendo atacados, acaba dando vez e voz dizendo que as nossas leis são inconstitucionais.

Está errado o tributarista Heron Arzua. Primeiro, ele deveria ser coerente com aquilo que defendeu durante os últimos oito anos, porque tudo que ele fez e esta Casa fez foi em defesa das indústrias e empresas paranaenses. Foi para gerar emprego no Paraná e nos defender de todos os Estados, inclusive São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que praticam a guerra fiscal contra o Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul. E percebo que, justamente, naquele tema que envolve a concessão de um incentivo fiscal, se argumenta, inclusive, de forma equivocada, porque todos sabemos que o incentivo fiscal que o Paraná está promovendo é através do crédito presumido de ICMS. E isso não é incentivo fiscal, é incentivo financeiro. Estamos enquadrados dentro daquilo que diz a legislação, a Constituição Federal e Estadual e da legislação infraconstitucional.

A minha profunda preocupação em relação à postura do Secretário Heron Arzua e, ao mesmo tempo, quero chamar a atenção do Governo, o Governo tem que mobilizar a Procuradoria Geral do Estado, temos que nos defender em Brasília, porque deixaremos de criar empregos no Paraná para poder criar empregos onde o Sr. Paulinho, que representa a Força Sindical, não está representando o trabalhador aqui, está representando oligopólios nacionais contra a economia paranaense.

Só quero chamar a atenção desta Casa: temos que nos mobilizar. Porque vamos perder os instrumentos que temos, eficazes para combater a guerra fiscal, como fizemos no setor da confecção, criando crédito presumido e todos os outros segmentos da cadeia produtiva do Estado do Paraná. Essa questão é muito grave. Não é só o setor do aço, são as leis que criamos, é o setor da informática, da agroindústria. Tudo aquilo que criamos nos últimos anos está ameaçado. E quem está ameaçado é o Paraná, porque é o Paraná que está sendo atacado. O Paraná e Santa Catarina. É isso que a Força Sindical está fazendo contra os empregos dos trabalhadores paranaenses. Quero chamar a atenção desta Casa, apelar ao Governador Orlando Pessuti para que determine à PGE uma ação vigorosa e eficaz, e ao mesmo tempo que o Secretário Heron Arzua promova uma autocrítica, porque neste momento ele tem que defender aquilo que ele criou e trabalhou nos últimos oito anos, que uma das coisas mais eficazes que temos é a nossa política fiscal e tributária.

Então, chamo a atenção, e não poderia me calar quando vejo aqui essa articulação, mais uma vez, contra o Paraná, justamente para promover o fechamento de empresas e empregos. Fico muito preocupado com isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (**Beti Pavin**)

Encerrado o Pequeno Expediente, passamos para o Grande Expediente, chamando o Deputado Jocelito Canto.

(Declina)

## ***Horário das Lideranças:***

Passamos então para as Lideranças. PP, PT, PSDB, PDT, PMDB, Bloco PPS/PMN, Bloco PSB/PRB/PV, Democratas. Com a palavra o Deputado Elio Rusch.

### ***Liderança do DEM: Deputado Elio Rusch***

O SR. ELIO RUSCH

Sra. Presidente Deputada Beti Pavin, que preside a Sessão de hoje, Srs. e Sras. Deputadas.

Inúmeros alertas fizemos aqui da tribuna, outros Deputados também fizeram em relação à ParanaPrevidência. Eu via ontem o Deputado Jocelito Canto trocar ideias com o Presidente da Casa, Deputado Nelson Justus, em relação à vinda do Presidente da ParanaPrevidência a esta Casa. Mas é importante que digamos neste momento e deixemos registrada na Sessão de hoje, mais uma vez, a nossa preocupação em relação à sobrevivência da ParanaPrevidência, não agora. Todos sabemos, o Presidente da ParanaPrevidência já tem declarado isso na imprensa, o Governo do Estado tem declarado, o Líder do Governo, na época o Deputado Romanelli, tem deixado muito claro que o capital e os ativos que a ParanaPrevidência tem em caixa, ou seja, em recursos, passa da ordem dos R\$ 5 bilhões. Sabemos disso. Mas também sabemos que já existe um déficit técnico acumulado do ano passado, só de 2009, conforme o relatório do Tribunal de Contas, de R\$ 772 milhões. Sabemos também que o Governo do Estado do Paraná não repassou para a ParanaPrevidência o financiamento que foi feito em 270, ou 278 parcelas, a primeira que iria vencer em maio de 2005 e a última venceria em 2016. Nenhuma parcela foi cumprida.

Quando da constituição da ParanaPrevidência, é lógico que ela foi formatada, ela foi estudada, não por um acaso, não por qualquer pessoa; mas o Governo do Estado na época contratou técnicos altamente qualificados, especializados na área da previdência, liderados pelo então Renato Folador, que é um profundo conhecedor da previdência privada e também da previdência pública no nosso País. É um consultor, uma pessoa que é requisitada pelos mais diversos Estados, mas da forma como a ParanaPrevidência foi constituída e o Governo do Estado, já na época do Jaime Lerner, também não cumpriu integralmente a sua parte e depois o Governador Roberto Requião, de uma vez por todas, abandonou os recolhimentos do refinanciamento ou mesmo da capitalização com outros ativos para capitalizar a ParanaPrevidência. Isso não aconteceu e o atual Governador Orlando Pessuti, diga-se de passagem, tenta agora corrigir os erros do ex-Governador Roberto Requião.

O Governador Pessuti manda para a Assembleia Legislativa uma mensagem, um projeto de lei alterando a ParanaPrevidência, mas temos uma preocupação, Srs. Deputados, principalmente os funcionários, tanto da ativa

como inativos no Estado do Paraná: daqui a 10, 15 anos, não teremos mais lastro na ParanaPrevidência para pagar quem está na ativa hoje, e quem vai ter que cumprir esse rombo é o Tesouro do Estado, é o Governo do Estado. Mas onde é que vão parar esses inativos? Vão para a folha de pagamento, como aconteceu com o IPE? E aí temos a Lei Camata, tem a Lei de Responsabilidade Fiscal que o Estado não pode gastar mais do que 49% com a sua receita corrente líquida com a folha de pagamento. E como é que fica então o aumento para os funcionários? Daqui a 10, 15 anos vão ficar congelados?

O Governo do Estado será apenas um gerente de um grande instituto de previdência, porque não terá mais dinheiro para investimento. É isso que vai acontecer no Estado? Não. Os Governos devem ter responsabilidades, mas também devemos ter responsabilidade.

Falei há pouco com o Presidente da Casa, Deputado Nelson Justus, e também com o Secretário da Casa, Deputado Alexandre Curi, da necessidade de nós Deputados da Assembleia Legislativa contratarmos um especialista na questão da previdência, que possa fazer uma avaliação desse projeto que vem aqui para Casa, Deputado Neivo Beraldin.

Não dá para aprovar o projeto, porque não sou especialista, e acredito que ninguém aqui da Casa, dos 54 Deputados, é especialista na previdência. É necessário que nos assessoremos para que não venhamos a aprovar uma lei que vai resolver o problema de imediato, agora, mas daqui a cinco anos, a 10 anos, estamos com o mesmo problema. É por esta razão que temos que ter muita cautela neste momento, que é visto que se os inativos deixaram de contribuir, o Governo do Estado tem que repor para que não venha na insolvência, amanhã ou depois, a questão da ParanaPrevidência.

A dívida que foi contraída, quer dizer, o financiamento que não foi pago, de maio de 2005 até maio de 2010, são cinco anos. São mais de 160 meses que não foram pagos. Isso tem que ser reincorporado em parcelas vincendas de que forma, de que jeito? Quem pode fazer esse cálculo, Deputado Plauto Miró, o Elio Rusch? Não, eu não sou especialista na área da previdência. Nós precisamos, sim, a Casa precisa, neste momento, se assessorar com especialistas. Precisamos, sim, contratar alguém, e oxalá que pudéssemos contratar o próprio Renato Follador, que criou a ParanaPrevidência no Estado do Paraná, que ele seja contratado pela Casa para que possa fazer uma avaliação deste projeto.

Esta é uma lei que não pode ser aprovada da noite para o dia, porque quando se criou a ParanaPrevidência se estudou anos e anos para que ela pudesse ser implantada. Não adianta nós, de uma hora para outra, no afogadilho, querermos aprovar este projeto. Vamos sim corrigir aquilo que o ex-Governador Roberto Requião não fez, ele não contribuiu, aliás, ele contribuiu para que a ParanaPrevidência viesse, em um futuro não muito distante, ser descapitalizado e sem dinheiro. Para não acontecer com a ParanaPrevidência o que aconteceu com o IPE, não podemos ser irresponsáveis.

Somos Deputados hoje e daqui a 15 anos, talvez, ninguém mais de nós esteja aqui na Casa ou talvez um outro esteja. Não podemos ser acusados neste momento, por omissão. Não queremos ser fazer isso. Queremos, sim, fazer com que o Governo, que o Paraná possa ser governado. Devemos governar o Paraná pensando para o futuro, para a próxima geração e não na próxima eleição. Os funcionários que estão na ativa, hoje, devem pensar em seus filhos, que amanhã ou depois poderão ser funcionários públicos. Devemos pensar em quem vai entrar no Estado e se tornará funcionário público, na carreira de magistério, quem será professor, entrar na Polícia Militar ou no Quartel Geral do Estado do Paraná. É esta visão que devemos ter.

É por esta razão, quando o projeto vier para esta Casa - é um calhamaço, com dezenas e dezenas de páginas - precisamos sim, que a Casa, a Assembleia Legislativa, encontre mecanismos, para que se possa contratar um técnico, um especialista, e possamos fazer o seu parecer em relação a atual situação.

Dizer aos paranaenses, com base no parecer do Tribunal de Contas e no próprio projeto que o Governador Orlando Pessuti tem enviado à Assembleia Legislativa, que precisamos encontrar a solução, a saída, por desleixo e descuido dele, que tem deixado essa “banana e pepino” para os futuros Governos no Estado do Paraná.

Era isso que gostaria de colocar aos Srs. Deputados. Esperamos que possamos, Deputado Nelson Justus, encontrar uma saída responsável em relação a ParanaPrevidência, que trata de milhares e milhares de funcionários da ativa e também da inativa.

Obrigado.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Requerimento do Deputado Teruo Kato, solicitando a antecipação da Sessão Ordinária de amanhã, para logo após o término desta Sessão Ordinária.

Em votação o requerimento.

#### Aprovado.

Lembrar também aos Srs. Deputados, que amanhã às 15h, será realizada a pedido do Deputado Ney Leprevost, Sessão em Comemoração a Proclamação da República. Teremos também, amanhã, neste plenário, a pedido do Deputado Pedro Ivo, às 19h, Sessão em Comemoração a Data Nacional da Consciência Negra, nos seus 315 anos de imortalidade de Zumbi dos Palmares.

Passe-se à Ordem do Dia.

### **Ordem do Dia:**

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

## ***Leitura do Expediente***

Sobre a mesa, Ofício n° 1977/10, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Questão de Ordem subscrita pelo Deputado Jocelito Canto, constante do expediente, requerendo informações relativas ao Projeto de Lei n° 249/10, de autoria do Deputado Durval Amaral, que visa alterar o Anexo III da Lei n° 16390, de 02/02/10, votado e aprovado por esta Casa de Leis em 29/06/10 e que foi devolvido pelo Secretário Chefe da Casa Civil, Ney Caldas, na data de 22/07/10 sem ter sido sancionado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. **À Presidência.**

Indicação n° 190/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, que a 10ª Delegacia Regional de Polícia Militar de Mallet passe a ser atendida pela Delegacia de Polícia Militar de Irati. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação n° 191/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado a transformação da 3ª Companhia Independente da Região de Telêmaco Borba em Batalhão da Polícia Militar. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação n° 192/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Transportes, a implantação de lombadas na PR-438 no Município de Teixeira Soares-PR. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação n° 193/10, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constante do expediente, solicitando ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, a designação de um escrivão para a Delegacia de Polícia de Moreira Sales, com urgência. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de resolução de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** **À Diretoria Legislativa.**

Projetos de lei em número de 02 (dois), de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constantes do expediente. **Apoiados.** **À Diretoria Legislativa.**

Requerimento n° 3991, de autoria do Deputado Antonio Belinati, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência para o Deputado Ney Leprevost na Sessão Plenária do dia 17 do corrente mês, devido à reunião com diretores de entidades para discutir propostas de emendas parlamentares. **À Comissão Executiva.**

Requerimento n° 3980, de autoria do Deputado Teruo Kato, constante do expediente, requerendo antecipação da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro (quinta-feira), para logo após o término da Sessão Ordinária, com a diminuição de interstício. **Aprovado.** **À Diretoria Legislativa.**

## ***Discussão/Votação***

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

### ***Redação Final***

#### **ITEM 01**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 235/10, de autoria do Deputado Plauto Miró, que torna obrigatória a veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos oficiais no Estado do Paraná. **Aprovada. (Publ. no DA n° 053/10, de 24/05/10, em Projetos de Lei).**

#### **ITEM 02**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 393/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 070/10, que autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a efetuar a permuta de imóvel que especifica, com o Município de Toledo. **Aprovada. (Publ. no DA n° 090/10, de 23/08/10, em Mensagens).**

#### **ITEM 03**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 413/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 069/10, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de imóveis com o Município de Iguatu. **Aprovada. (Publ. no DA n° 095/10, de 14/09/10, em Mensagens).**

### ***2ª Discussão***

#### **ITEM 04**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 119/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson, fica denominada rodovia Gumercindo Boza a rodovia estadual PR-090, nos trechos que interligam o Município de Curitiba e a sede do Município de Campo Magro. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e COPTC. Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 05**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 452/10, de autoria do Deputado Caíto Quintana, que denomina Escola Estadual Nereu Perondi o estabelecimento de ensino de Novo Horizonte, no bairro São Francisco, em Ampére, neste Estado. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 06**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 023/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de outubro de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA CTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

**1ª Discussão****ITEM 07**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 160/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que dispõe sobre a responsabilidade por danos ao consumidor por empresas prestadoras de serviços privados essenciais ou contínuos e por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CDC. **Aprovado. (Publ. no DA nº 032/10, de 06/04/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 160/10

**P A R E C E R :**

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, dispõe sobre a responsabilidade por danos ao consumidor por empresas prestadoras de serviços privados essenciais ou contínuos e por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

O projeto de lei ora analisado não encontra nenhum óbice legal, regimental e constitucional, tendo respaldo na Constituição Federal, que assegura:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

(...)

*VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

(...)

*V- defesa do consumidor.*

Dentro desse paradigma, verifica-se que a proposição intentada encontra-se dentro dos ditames legais e constitucionais.

Quanto à técnica legislativa, foram observadas todas as disposições pertinentes à Lei Complementar nº 095/98.

Portanto, chamada esta relatoria a se manifestar, somos de parecer favorável, opinando-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17/08/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente  
LUIZ CARLOS MARTINS - Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROJETO DE LEI Nº 160/10

**P A R E C E R :**

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, dispõe sobre a responsabilidade por danos ao consumidor por empresas prestadoras de serviços privados essenciais ou contínuos e por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhou-se o presente projeto de lei para a análise.

Por possuir a intenção de proteger o consumidor e a cidadania, dispondo sobre a responsabilidade direta e objetiva por descumprimento contratual, prática abusiva e qualquer dano causado ao consumidor por parte das empresas prestadoras de serviços privados essenciais ou contínuos e por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, entre outras disposições, a proposição se torna de grande valia.

Assim, entendendo que a proposta apresentada objetiva acabar com incertezas e problemas que circundam a prestação de serviços públicos e privados essenciais ou contínuos em nosso Estado, somos de parecer favorável.

Chamada esta relatoria a se manifestar, entendemos não haver óbice à normal tramitação do presente projeto de lei e assim somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23/08/10.

(aa) RENI PEREIRA - Presidente  
ANTONIO BELINATI - Relator

O SR. NEIVO BERARDIN (PDT)

Sr. Presidente, pela ordem.

**(Assentimento)**

Sr. Presidente, há algumas Sessões anteriores, esse projeto de lei foi retirado por duas Sessões, a súmula dá o correto 316/10, mas ele se refere à retirada do Projeto nº 064/09. E também há na mensagem uma menção de uma lei que não corresponde exatamente àquilo que o Executivo pretende. Ele cita a Lei nº 1394, de novembro de 1953, quando essa lei é para a construção de um ginásio lá no Município de Rebouças. Então, me parece que esse projeto carece de uma decisão desta Casa, de fazer voltar ao Executivo para que ele possa fazer a correção da mensagem, porque ela veio errada. Se a mensagem veio errada, ela passou pela CCJ também de forma errada.

Seria mais que normal fazer voltar ao Executivo, para que proceda a correção a fim de que esse projeto não possa sofrer alguma solução de continuidade dentro do Legislativo e também possa ser questionada posteriormente pela Justiça.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está havendo algum equívoco, Deputado Neivo.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Me desculpe, mas é que na semana passada havíamos colocado isso. O projeto veio com o nº 1394, foi feito um substitutivo porque o correto é 1384. Foi na digitação. Mas, o substitutivo corrige justamente esse processo da emenda, 250 mil cruzeiros. Acho que o que estamos votando hoje é a alteração do 1384.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Perfeitamente.

### ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 316/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 068/10, que objetiva acrescer e alterar os dispositivos especificados na Lei nº 1394, de 11/11/53, que instituiu o Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 077/10, de 12/07/10, em Mensagens).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 316/10

#### P A R E C E R :

##### Preâmbulo

O projeto de lei tem por escopo de fomentar e possibilitar a implantação de políticas mais abrangentes de geração de energia elétrica no Estado do Paraná, tendo-se em vista o interesse público do povo do Estado, assim como o da COPEL.

##### Fundamentação

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete à esta Comissão de Constituição e Justiça a análise inicial de verificação quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em tela, com a devida verificação de legitimidade e técnica legislativa, conforme tutela o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A Constituição do Estado assegura que:

*Art. 87. Compete privativamente ao Governador:*

*IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;*

*XVIII - celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, na forma desta Constituição;*

*XX - mediante autorização da Assembleia Legislativa, subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos hábeis, de sociedade de economia mista ou de empresas pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.*

Diante da previsão constitucional, a iniciativa legislativa é conferida ao chefe do Executivo, cabendo à Assembleia votar e autorizar sua aprovação, o que se verificou no plano de fato.

A renomada autora Maria Sylvia Zanella di Pietro, nos traz uma breve explanação sobre a vontade e o modo de agir do Chefe do Poder Executivo diante da sociedade de economia mista.

*“Uma última observação é quanto ao fato, de não bastar a participação majoritária do Poder Público na entidade para que ela seja sociedade de economia mista; é necessário que haja a participação na gestão da empresa e a intenção de fazer dela um instrumento de ação do Estado, manifestada por meio de lei instituidora e assegurada pela derrogação parcial do direito comum. Sem isso, haverá empresa estatal mas não haverá sociedade de economia mista.”* (grifos nossos). Di Pietro Maria Sylvia Zanella - Direito Administrativo - 18ª Ed. São Paulo: Atlas, 2005 pg 402.

Desta forma, fica clara a competência do Chefe do Poder Executivo para propor o projeto de lei em análise.

Ocorre que, tendo em vista que o presente projeto busca realizar uma alteração legislativa, devemos observar o disposto na Lei Complementar nº 095/98, que trata da elaboração legislativa. Tal lei determina, em seus artigos 11 e 12:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, por esse propósito, as seguintes normas:*

*II - para a obtenção de precisão:*

*a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma:*

*III - para a obtenção de ordem lógica:*

*d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.*

*Art. 12. A alteração da lei será feita:*

*III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:*

O projeto em análise visa alterar a lei que instituiu o Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná, fazendo referência à Lei nº 1394, de 11/11/53.

Ocorre que tal lei não se refere ao Fundo de Eletrificação, mas à criação de um Ginásio Estadual, o que reveste o projeto de um erro material, configurando um afronta a Lei Complementar 095/98 e uma consequente ilegalidade. Vejamos a súmula da Lei nº 1394/53:

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para criação e instalação do Ginásio Estadual de Rebouças.*

Identificado o equívoco quanto à lei a ser alterada, sugere-se uma emenda substitutiva geral com o objetivo de modificar todas as remissões, incluindo no projeto em análise a lei que se objetivava alterar, no caso a Lei nº 1384, de 10/11/53, que dispõe em sua súmula:

**SÚMULA:** *Institui o Fundo de Eletrificação e dá outras providências.*

Ainda no que diz respeito à Lei Complementar nº 095/98, o projeto em análise inclui a alínea “g” ao parágrafo 1º do artigo 9º do projeto mencionado, Ocorre que o referido artigo possui apenas cinco alíneas, sendo a última delas a alínea “e”. Assim, verifica-se que o projeto em análise não respeita a determinação de ordem lógica prevista no artigo 11, III da referida lei, existindo a necessidade de realização de uma pequena mudança no seu artigo 2º, alterando a alínea inclusa de “g” para alínea “f”, respeitando assim a ordem lógica necessária.

Além disso, com o implemento deste projeto de lei, entendemos necessária a inclusão de um novo parágrafo ao artigo 9º da Lei nº 1384/53, com o objetivo de vedar a participação minoritária da COPEL nas hipóteses elencadas na alínea “e” do mesmo artigo, nos casos de contratos já firmados pela mesma, em que já participe de forma majoritária na ocasião da publicação da lei. Tal parágrafo vem no sentido de impedir que a COPEL venda ações nos consórcios em que já é integrante de forma majoritária, perdendo assim a sua condição.

#### **Conclusão**

Assim, tendo em vista a ilegalidade observada no presente projeto de lei, opinamos por sua aprovação na forma da emenda substitutiva geral em anexo.

Sala das Comissões, em 26/10/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
CAÍTO QUINTANA - Relator

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL PROJETO DE LEI Nº 316/10

Com fulcro no que autoriza os artigos 137, parágrafo 2º e 141, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e, fica alterada a redação do Projeto de Lei nº 316/10, que passa a contar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Objetiva acrescer e alterar os dispositivos específicos da Lei nº 1384/53, que institui o Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná.

Art. 1º A alínea “e” do parágrafo 1º do artigo 9º, da Lei nº 1384, de 11/11/53, passa a ter a seguinte redação:

“e) desenvolver atividades na área de geração de energia, transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a COPEL e para o Estado do Paraná, ficando autorizada para estes fins e

para os previstos nas alíneas “b” e “c”, a participar, de preferência, majoritariamente ou presente no grupo de controle de consórcios ou companhias com empresas privadas e fundos de pensão e outros entes privados, em licitações de novas concessões e/ou e sociedades de propósito específico já constituídas para a exploração de concessões já existentes, que tenham sido consideradas além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais.”

Art. 2º Fica incluída a alínea “f” no parágrafo 1º do artigo 9º, da Lei nº 1384/53, de 11/11/53, com a seguinte redação:

“f) a participação no grupo de controle exigida na alínea “e” deverá estar obrigatoriamente assegurada nos documentos de formação de consórcios ou nos estatutos sociais das sociedades de propósito específico, conforme o caso;”

Art. 3º Fica incluído o parágrafo 2º-A no artigo 9º da Lei nº 1384, de 11/11/53, com a seguinte redação:

“§ 2º-A Nos casos de consórcios ou companhias, previstos no parágrafo 1º, “e” deste artigo e já formados anteriormente à data da publicação desta alteração, fica vedado à COPEL efetuar a venda de suas participações caso tal ato ocasione a perda de sua condição majoritária.

Art. 4º O parágrafo 2º do artigo 9º, da Lei nº 1384, de 11/11/53, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Para viabilizar a condição de sócia, preferencialmente, majoritária da COPEL nas parcerias já formalizadas, fica esta empresa autorizada a adquirir cotas ou ações dos sócios majoritários, pelo voto subscrito no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado até o dia 20/02/03.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 26/10/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
CAÍTO QUINTANA - Relator

#### **ITEM 09**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 438/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, que declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Polonês Mazury, com sede e foro no Município de Mallet. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 102/10, de 20/10/10, em Projetos de Lei).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 438/10

P A R E C E R :

#### **Preâmbulo**

O presente projeto de lei, de autoria da Deputada Cida Borghetti, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico Polonês Mazury, com sede e foro no Município de Mallet, Estado do Paraná.

**Fundamentação**

Chamada esta Comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

**Conclusão**

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

**Requerimentos****O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Sobre a mesa, Requerimento nº 3998, de autoria do Deputado Caíto Quintana, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3965, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente de Sessão anterior. **Retirado pelo autor.**

Requerimentos nºs 3973, 3977, 3978 e 3993, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constantes do expediente. **Aprovados.**

**O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) (Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, tenho aqui quatro requerimentos do Deputado Jocelito ao Ministério Público, que são envio de expediente, portanto acho que não há necessidade de votarmos.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Perfeitamente, vamos encaminhar todos estes expedientes ao Ministério Público.

**O SR. JOCELITO CANTO (PTB)**

Sr. Presidente, gostaria que fosse aprovado pelo Plenário, porque trata-se de pedido de informação feito ao Ministério Público por esta Casa, por mim como Parlamentar. Estou buscando informações dos procedimentos que o Ministério Público tomou ao longo dos últimos quatro mandatos na Cidade de Ponta Grossa.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Não vejo problema em votarmos os requerimentos do Deputado Jocelito Canto. Em votação. **Aprovados.**

Requerimento nº 3948, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente de Sessão anterior. **Aprovado.**

**O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) (Para Encaminhar)**

Só queria deixar claro. E até o Deputado Ademar Traiano, que aqui está, sabe que o que está sendo feito aqui é o que já foi feito com diversos setores da economia do Estado do Paraná. Por exemplo, com o aço. E me referi ao Deputado Traiano, porque a indústria do vestuário teve o mesmo procedimento quando estava recebendo uma concorrência desleal de outros Estados. E hoje no etanol estamos, ao invés de reduzir, estamos possibilitando que o Paraná continue a comercializar o etanol, porque da forma que está os outros Estados estão vendendo mais barato e nós perdemos o mercado. Apenas porque essa resposta, que pode ser dada completamente sem nenhum constrangimento em defesa da economia do Estado do Paraná, nos manifestamos favoráveis que o requerimento seja aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

Encerrada a discussão. **Aprovado.**

Requerimentos nºs 3976 e 4000, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3996 a 3997, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3981 a 3987, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3969 a 3972, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3999, de autoria do Deputado Ademir Bier, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

**Encerramento da Sessão:**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra antecipada de quinta-feira, dia 18, para logo após o término da presente, conforme requerimento aprovado de autoria do Sr. Deputado Teruo Kato, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 062, 398, 429 e 441/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 160, 316 e 438/10.

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 449/10.

Levanta-se a Sessão.

**117ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA  
16ª LEGISLATURA  
ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM  
17 DE NOVEMBRO DE 2010**

*(quarta-feira)***Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelo Sr. Deputado Pastor Edson Praczyk e pela Sra. Deputada Rosane Ferreira.

**Presenças:**

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fábio Camargo, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (45).

Ausentes os Srs. Deputados: Chico Noroeste, Durval Amaral, Francisco Bühler, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Nishimori, Nelson Garcia e Pedro Ivo (08).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Elton Welter (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão, antecipada do dia 18 (quinta-feira), conforme requerimento aprovado, de autoria do Sr. Deputado Teruo Kato.

**Abertura da Sessão:**

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Não há Expediente a ser lido, nem oradores inscritos no Pequeno, Grande Expedientes, e nem no Horário das Lideranças.

**Ordem do Dia:**

Passa-se a Ordem do Dia, com a presença de número legal.

**Discussão / Votação**

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

**Redação Final****ITEM 01**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 062/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que estabelece a utilização de areia industrial em obras públicas do Estado do Paraná. **Aprovada. (Publ. no DA nº 009/10, de 24/02/10, em Projetos de Lei).**

**ITEM 02**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 398/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que denomina de Guilherme Canto Darin, o Centro da Juventude localizada na rua Itaipu, bairro Grande Cachoeira, Colônia São Venâncio, no Município de Almirante Tamandaré. **Aprovada. (Publ. no DA nº 092/10, de 30/08/10, em Projetos de Lei).**

**ITEM 03**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 429/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública o Instituto Curitiba de Turismo e Eventos, com sede e foro na Cidade de Curitiba. **Aprovada. (Publ. no DA nº 099/10, de 06/10/10, em Projetos de Lei).**

**ITEM 04**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 441/10, de autoria do Deputado Artagão Júnior, que declara de utilidade pública a ANIMALAR - Sociedade Protetora dos Animais de Faxinal - Paraná. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº 441/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ANIMALAR - Sociedade Protetora dos Animais de Faxinal, com sede e foro no Município de Faxinal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16/11/10.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente  
TERUO KATO - Relator

## 2ª Discussão

### ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 160/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que dispõe sobre a responsabilidade por danos ao consumidor por empresas prestadoras de serviços privados essenciais ou contínuos e por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E DA CDC. Aprovada, artigo por artigo.**

### ITEM 06

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 316/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 068/10, que objetiva acrescer e alterar os dispositivos especificados na Lei nº 1394, de 11 de novembro de 1953, que instituiu o fundo de eletrificação do Estado do Paraná. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ E EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL DA CCJ.**

Sobre o referido projeto, emenda modificativa de Plenário, nos seguintes termos:

#### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 316/10

Modifique-se o artigo 1º da Emenda Substitutiva Geral ao Projeto de Lei nº 316/10, que altera dispositivos da Lei nº 1384, de 11/11/53, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º A alínea “e” do parágrafo 1º, do artigo 9º, da Lei nº 1384, de 11/11/53, passa a ter a seguinte redação:

“e) desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a COPEL e para o Estado do Paraná, ficando autorizada, para estes fins e para os previstos nas alíneas ‘b’ e ‘c’, a participar majoritariamente ou presente no grupo de controle de consórcios ou companhias com empresas privadas, e fundos de pensões outros entes privados em licitações de novas concessões já existentes que tenham sido consideradas além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais.”

Art. 4º O parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei nº 1384, de 11/11/53, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Para viabilizar a condição de sócia majoritária da COPEL nas parcerias já formalizadas, fica esta

empresa autorizada a adquirir cotas ou ações dos sócios majoritários, pelo valor subscrito no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado até o dia 27/02/03.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) TADEU VENERI

Apoioamento:

Teruo Kato, Luiz Eduardo Cheida, Neivo Beraldin, Rosane Ferreira e Rafael Greca.

**O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação da emenda.**

### ITEM 07

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 438/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, que declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Polonês Mazury, com sede e foro no Município de Mallet. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovado, artigo por artigo.**

## 1ª Discussão

### ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 349/10, de autoria do Deputado Nelson Justus, que cria o Parque Florestal de Ibiporã, localizado no Município do mesmo nome. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CEMA. EMENDA DA CEMA, COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovada. (Publ. no DA nº 082/10, de 03/08/10, em Projetos de Lei).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 349/10

#### P A R E C E R :

A proposição sob análise, de autoria dos Deputados Nelson Justus cria o Parque Florestal de Ibiporã localizado no Município de mesmo nome.

A proposição vem acompanhada de memorial descritivo da região abrangida.

O artigo 2º determina que o imóvel ficará sob a administração e fiscalização do Instituto Ambiental do Paraná.

Há prova nos autos que o IAP aprovou o perímetro de amortecimento do Parque Florestal de Ibiporã por meio da Portaria nº 071, de 10/05/10.

É competência da Assembleia Legislativa tratar da matéria e pode o Deputado ter a iniciativa.

A Assessoria Técnica da CCJ manifestou-se pela constitucionalidade.

Acolho parecer técnico exarado pela referida assessoria.

A proposição pode seguir a tramitação regimental pois devidamente instruída e presentes os requisitos legais e constitucionais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17/08/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA- Presidente  
TADEU VENERI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 349/10

P A R E C E R :

**Preâmbulo**

A presente emenda modificativa, proposta pela Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, para que conste no projeto de lei de iniciativa do Deputado Nelson Justus a alteração em seu artigo 1º que passará a ter redação como Zona de Amortecimento o Parque Florestal Instituto de acordo com Portaria do IAP.

**Fundamentação**

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise inicial de verificação quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em tela, com a devida verificação de legitimidade e técnica legislativa, conforme tutela o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A emenda modificativa em tela visa complementar o projeto de lei para que este siga orientações determinadas pela Portaria nº 071 de 10/05/10 do IAP e conste em seu nome o termo Zona de Amortecimento.

O projeto de lei inicial é de origem deste Poder Legislativo, respeitando sua competência concorrente para legislar, em conformidade com o disposto no artigo 225<sup>1</sup> na Constituição Federal e artigos 65<sup>2</sup> da Constituição Estadual.

Verifica-se que inexistem óbices para modificação por parte de Comissões desta Casa, pois autoriza o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, que as comissões permanentes apresentem emendas, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 29 do Regimento Interno<sup>3</sup>.

Há, portanto, a legitimidade do proponente para realizar alterações, o que torna a presente emenda constitucional.

1. Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

2. Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verifica-se ainda, que a emenda modificativa em questão adequa-se às disposições presentes na Lei Complementar nº 095/98.

**Conclusão**

Assim, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em exame, opinamos pela sua aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 16/11/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente

TADEU VENERI - Relator

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 349/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Nelson Justus, tem por objetivo criar o Parque Florestal de Ibiporã.

Chamada a opinar, a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente apresenta emenda corretiva, procurando contemplar o objetivo do nobre autor que era estabelecer Zona de Amortecimento do Parque Florestal de Ibiporã.

Sendo assim, apresentamos parecer favorável na forma da emenda corretiva em anexo.

Sala das Comissões, em 17/08/10.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente

LUIZ FERNANDES LITRO - Relator

COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
EMENDA CORRETIVA  
PROJETO DE LEI Nº 349/10

Fica alterado o *caput* do artigo 1º, a súmula e a justificativa e suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 349/10.

Súmula: Estabelece a Zona de Amortecimento do Parque Florestal de Ibiporã.

“Art. 1º Fica estabelecido como Zona de Amortecimento do Parque Florestal de Ibiporã, o seguinte memorial descritivo:”

Sala das Comissões, em 17/08/10.

(aa) LUIZ EDUARDO CHEIDA - Presidente

LUIZ FERNANDES LITRO - Relator

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer a Zona de Amortecimento do Parque Florestal, no Município de Ibiporã.

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP aprovou, através da Portaria nº 071, de 10 de maio do corrente ano, o perímetro urbano da Zona de Amortecimento, que será integrado ao Plano de Manejo da unidade.

3. Art. 29. A Assembleia, depois de eleita a Mesa, organizará as comissões permanentes, dentro de quinze dias.

§ 1º Às comissões permanentes, na respectiva área de atuação, compete entre outras:

III - apresentar substitutivos, emendas e subemendas.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação da proposição em tela.

### ***Encerramento da Sessão:***

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para segunda-feira, dia 22, à hora regimental, com a seguinte

#### **ORDEM DO DIA:**

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 119/09, 160, 415 e 438/10, e do Projeto de Resolução nº 023/10.

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 349/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 347, 397 e 418/10.

Levanta-se a Sessão.

### ***Publicações:***

#### ***Comissão de Constituição e Justiça***

##### ***Extrato***

OFÍCIO Nº 131/10

Curitiba, em 09/11/10.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5º, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 09/11/10, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de recursos aos pareceres apresentados nessa comissão permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei Complementar nº 026/09 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 119/09 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 393/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 398/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 413/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 452/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 415/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 438/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei nº 351/10 - Parecer favorável com emenda

- Projeto de Lei nº 081/10 - Parecer contrário, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa

- Projeto de Lei nº 149/10 - Parecer contrário, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa

- Projeto de Lei nº 334/10 - Parecer contrário

- Projeto de Lei nº 394/10 - Parecer contrário

- Projeto de Lei nº 022/09 - Parecer contrário, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa

(a) DURVAL AMARAL

Presidente da Comissão

de Constituição e Justiça

### ***Atas de Comissões***

#### ***Constituição e Justiça***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA  
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Ademar Traiano, Caíto Quintana, Duílio Genari, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Luiz Claudio Romanelli, Rosane Ferreira e Tadeu Veneri. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião extraordinária em discussão e votação - APROVADA, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Caíto Quintana. Passou-se ao expediente: requerimento de retirada de pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/09, apresentado pelo Deputado Reni Pereira. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADA a retirada de pauta. Requerimento de arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/10, apresentado em Plenário pelo Deputado Durval Amaral, justificando a retirada do presente projeto da pauta. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 343/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 02) Projeto de Lei nº 401/10, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 03) Projeto de Lei nº 419/10, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 04) Projeto de Lei nº 240/10, de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 372/10, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 06) Projeto de Lei nº 382/10, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 07) Projeto

de Lei nº 388/10, de autoria do Deputado Augustinho Zucchi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 08) Projeto de Lei nº 392/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost e Projeto de Lei nº 395/10, de autoria do Deputado Augustinho Zucchi, ambos anexos. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 09) Projeto de Lei nº 403/10, de autoria do Deputado Elton Welter. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 10) Projeto de Lei nº 122/10, de autoria do Deputado Luiz Accorsi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 11) Projeto de Lei nº 410/10, de autoria do Deputado Tadeu Veneri. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 12) Projeto de Lei nº 422/10, de autoria do Deputado Nereu Moura. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
Ana Lúcia Andretta - Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA  
ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, reuniu-se, na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Ademar Traiano, Artagão Júnior, Caíto Quintana, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Fernando Scanavaca, Francisco Bühler, Jocelito Canto, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira e Tadeu Veneri. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADO, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Caíto Quintana. Passou à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 179/08, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli - Revoga a Lei nº 15455/07 - Divulgação de propaganda. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício - APROVADO; 02) Projeto de Lei nº 022/09, de autoria do Deputado Professor Lemos. O Sr. Deputado Tadeu Veneri SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 03) Projeto de Lei nº 295/09, de autoria do Deputado Pedro Ivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 04) Projeto de Lei nº 713/09, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Artagão Júnior - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 729/09, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO

do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 06) Projeto de Lei nº 039/10, de autoria do Deputado Edson Strapason. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa - APROVADO; 07) Projeto de Lei nº 069/10, de autoria do Deputado Alexandre Curi. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 08) Projeto de Lei nº 081/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli. O Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 09) Projeto de Lei nº 149/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. O Sr. Deputado Reni Pereira SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 10) Projeto de Lei nº 155/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 11) Projeto de Lei nº 168/10, de autoria do Deputado Antonio Belinati. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 12) Projeto de Lei nº 216/10, de autoria do Deputado Reni Pereira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício, na forma das emendas anexas - APROVADO; 13) Projeto de Lei nº 234/10, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühler - APROVADO; 14) Projeto de Lei nº 299/10, de autoria do Tribunal de Contas - Altera dispositivos da Lei nº 16387/10. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 15) Projeto de Lei nº 316/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Caíto Quintana na forma da emenda anexa - APROVADO; 16) Projeto de Lei nº 331/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 17) Projeto de Lei nº 334/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício, Reni Pereira, Caíto Quintana e Jocelito Canto SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente. O Sr. Deputado Douglas Fabrício apresenta requerimento de preferência de votação ao Projeto de Lei nº 420/10. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 18) Projeto de Lei nº 420/10, de autoria do Poder Executivo - Altera dispositivos da Lei nº 14678/05. O Sr. Deputado Douglas Fabrício, relator, requer a conversão da matéria em DILIGÊNCIA junto a Secretaria de Administração e Previdência - DEFERIDO pelo Presidente; 19) Projeto de Lei nº 253/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício - APROVADO; 20) Projeto de Lei nº 352/10, de autoria do Deputado Jocelito Canto. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 21) Projeto de Lei Complementar nº 026/09, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e Fernando Scanavaca. Os Srs. Deputados Douglas Fabrício e Tadeu Veneri SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 22) Projeto de Lei nº 419/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 23) Projeto de Lei nº 323/10, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli. Parecer FAVORÁVEL

VEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 24) Projeto de Lei nº 328/10, de autoria dos Deputados Duílio Genari e Elton Welter. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 25) Projeto de Lei nº 070/10, de autoria do Deputado Alexandre Curi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 26) Projeto de Lei nº 226/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 27) Projeto de Lei nº 408/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 28) Projeto de Lei nº 429/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 29) Projeto de Lei nº 441/10, de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 30) Projeto de Lei nº 414/10, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Deputado Jocelito Canto - SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 31) Projeto de Lei nº 443/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 32) Projeto de Lei nº 445/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 33) Projeto de Lei nº 446/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 34) Projeto de Lei nº 447/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO. O Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli apresenta requerimento de preferência de votação ao Projeto de Lei nº 421/10. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 35) Projeto de Lei nº 421/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO. O Sr. Deputado Caíto Quintana apresenta requerimento de inclusão de pauta do Projeto de Lei nº 448/10. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 36) Projeto de Lei nº 448/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
Ana Lúcia Andretta - Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA  
ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Depu-

tado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Artagão Júnior, Caíto Quintana, Duílio Genari, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira e Tadeu Veneri. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADA, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Artagão Júnior. Passou à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 081/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa - APROVADO; 02) Projeto de Lei nº 149/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa - APROVADO; 03) Projeto de Lei Complementar nº 026/09, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e Fernando Scanavaca. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO, com abstenção de votação do Deputado Caíto Quintana. Os Srs. Deputados Tadeu Veneri, Artagão Júnior, Jocelito Canto e Reni Pereira votaram contrariamente ao parecer. Os Srs. Deputados Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Francisco Bühner, Luiz Carlos Martins e Duílio Genari votaram favorável; 04) Projeto de Lei nº 334/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 119/09, de autoria do Deputado Edson Strapasson. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 06) Projeto de Lei nº 561/09, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin. O Sr. Deputado Caíto Quintana SOLICITA VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 07) Projeto de Lei nº 393/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 08) Projeto de Lei nº 394/10, de autoria do Deputado Rafael Greca. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 09) Projeto de Lei nº 398/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 10) Projeto de Lei nº 413/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 11) Projeto de Lei nº 452/10, de autoria do Deputado Caíto Quintana. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 12) Projeto de Lei nº 415/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 13) Projeto de Lei nº 438/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 14) Projeto de Lei nº 022/09, de autoria do Deputado Professor Lemos. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Artagão Júnior, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa - APROVADO. O Sr. Deputado Artagão Júnior apresenta requerimento de inclusão de pauta do Projeto de Lei nº 351/10. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APRO-

VADO; 15) Projeto de Lei nº 351/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Artagão Júnior, na forma da emenda anexa - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente  
Ana Andretta - Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA  
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Ademar Traiano, Artagão Júnior, Caíto Quintana, Douglas Fabrício, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira, Tadeu Veneri e Dr. Batista. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária e o termo de ata do dia 01/09/10 em discussão e votação - APROVADO, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Luiz Carlos Martins. Passou à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 602/07, de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO. O Sr. Deputado Caíto Quintana apresenta requerimento de preferência de votação ao Projeto de Lei Complementar nº 406/10. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 02) Projeto de Lei Complementar nº 406/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Caíto Quintana - APROVADO por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
Ana Andretta - Secretária

### ***Tomada de Contas***

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA  
DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para sua vigésima terceira reunião ordinária, com a presença dos

Srs. Deputados membros da comissão, abaixo assinados, para deliberar sobre a seguinte pauta: Proposição nº 043/10. Havendo número legal e, de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente da comissão, Deputado Duílio Genari abriu os trabalhos, passando a palavra ao Sr. Deputado Plauto Miró, relator da Proposição nº 043/10, que encaminha a prestação de contas da verba do movimento relativo aos créditos para atender as despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de outubro de 2010, conforme Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09. Após análise dos documentos anexados à proposição, o Sr. Relator constatou que o todo se encontra de acordo com a legislação em vigor e atender a regulamentação proposta, concluindo pelo Parecer FAVORÁVEL, no que foi acompanhado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, e, para constar e exercer os efeitos legais, eu, Maria Regina Subtil, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente da comissão, Srs. Deputados presentes e por mim, secretária da Comissão de Tomada de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente  
Maria Regina Subtil - Secretária

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA  
DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dez, às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para sua vigésima quarta reunião ordinária, com a presença dos Srs. Deputados, membros da comissão, abaixo assinados, para deliberar sobre a seguinte pauta: Proposição nº 036/10, Proposição nº 047/10, Proposição nº 044/10 e Proposição nº 046/10. Havendo número legal e, de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente da comissão, Deputado Duílio Genari abriu a reunião, passando a palavra ao Sr. Deputado Francisco Bühner, relator da Proposição nº 036/10, que trata da prestação de contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2006. Alicerçado na análise formal e nos informes contidos diante dos relatórios positivos exarados sobre a regularidade das contas e o atendimento às metas técnico-contábil e de gestão deste Poder, o Sr. Relator considerou correta a prestação de contas da presente proposição, com Parecer FAVORÁVEL - APROVADO, no que foi acompanhado por todos. A seguir, o Sr. Deputado Francisco Bühner, relatou a Proposição nº 047/10, que encaminha a prestação de contas do Serviço Social Autônomo EcoParaná, exercício financeiro de 2002. Analisados os documentos em questão, o Sr. Relator constatou que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme os requisitos legais contidos nas Leis Estaduais nº 12215/98 e nº 12966/00 e ressalvas quanto a

falta de determinação expressa quanto ao prazo do contrato de gestão firmado pela EcoParaná com o Estado do Paraná, decidindo pela aprovação com ressalvas das contas apresentadas. Os Srs. Deputados acolheram o parecer. Dando continuidade, o Sr. Deputado Dobrandino da Silva, relatou a Proposição nº 044/10, relativa à prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2009. Após análise documental, que nesta prestação de contas foi encaminhada por meio de CD-ROOM, Processo Digital nº 21054-3/10TC, nos termos da Lei nº 126/09, o Sr. Relator acompanhou o Acórdão nº 2305/10 exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprova o parecer prévio de natureza técnica, com recomendações, determinações e ressalvas do ponto de vista constitucional, legal e regimental, que vem sendo sugeridas e não cumpridas no decorrer dos exercícios anteriores, concluindo pelo Parecer FAVORÁVEL - APROVADO, com ressalvas. Parecer este acatado por todos os Srs. Deputados, presentes. Dando prosseguimento, usou da palavra o Sr. Deputado Plauto Miró, relator da Proposição nº 046/10, que elenca a prestação de contas do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, referente ao exercício de 2002. A matéria foi minuciosamente verificada e recebeu do Sr. Relator o parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, pois atendem às Leis Estaduais nº 11970/97 e 12966/00, com ressalvas no que concerne às contratações de pessoal efetivadas mediante processo seletivo simplificado e não por concurso público. Os Srs. Deputados acordaram com o parecer do Sr. Relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, e, para constar e exercer os efeitos legais, eu, Maria Regina Subtil, secretariei a reunião e

lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente da comissão, Srs. Deputados presentes e por mim, secretária da Comissão de Tomada de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente  
Maria Regina Subtil - Secretária

### ***Obras Públicas, Transportes e Comunicação***

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA  
DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, sob a presidência do Deputado Marcelo Rangel. Havendo número legal o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando à Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 119/10, de autoria do Deputado Edson Strapasson. Relator Deputado Duílio Genari. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei nº 602/07, de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Relator Deputado Luiz Nishimori. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Kathlenn Keith Kaefer, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
Kathlenn Keith Kaefer - Secretária

